



ADENDO Nº 002 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: março/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.514,78 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Amaporã, 24 de fevereiro de 2026

Marcos Marin
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
MEMORANDO Nº 002/2026

SETOR REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: PAULO FERNANDES ALVES

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto descrito no item anterior não foi previamente inserido no Plano Anual de Contratações pois não eram aquisições previstas, e com a aquisição de novos veículos no ano de 2025 não era possível prever a contratação dos seguros.

3 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **RS 8.514,78 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).**

4 – PERÍODO ESTIMADO

É estimado que a contratação seja firmada no mês de março/2026.

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal De Assistência Social

05.002.04.129.0003.2.025		Gestão das Atividades de Divisão de Contabilidade e Orçamento	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.002.04.129.0003.2.027		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tribuição	
125 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000		SERVIDOR E DO MILITAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.02.265.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades de Educação Infantil	
351 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
357 - 3.1.90.33.00.00	01100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
358 - 3.1.90.11.00.00	01100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.18.201.0010.2.048		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
08.001.10.302.0010.2.061		JURÍDICA Manter a Gestão do Hospital Municipal	
486 - 3.1.90.04.00.00	01300	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00

Total Suplementação: 82.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
 05.003.23.695.0015.2.041. Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo
 154 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 06.001.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
 204 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
 06.001.15.452.0007.2.160. Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária
 205 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00 PESSOAL CIVIL
 06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 06.002.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
 264 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00 PESSOAL CIVIL
 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 07.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
 307 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00 PESSOAL CIVIL
 309 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 2.000,00 PESSOAL CIVIL
 07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
 352 - 3.1.90.11.00.00.01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00 PESSOAL CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
 08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 08.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
 489 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.000,00 PESSOAL CIVIL
Total Redução: 82.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Rogério Liones da Silva
 Código Identificador:A6F9ED10

LICITAÇÃO ADENDO Nº 002 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações - 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: março/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.514,78 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Amaporã, 24 de fevereiro de 2026

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
 Código Identificador:DE3659F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 1.128, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N. 1.128, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do artigo 14 da Lei Municipal 1.109/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 14 da Lei Municipal 1.109 de 28 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Amaporã será formada por servidores do Município, e contará com no mínimo:”



Município de Amaporã – Estado do Paraná

000005

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: PAULO FERNANDES ALVES

DFD N ° 03/2026

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VEÍCULOS	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO : CITROEN/BASALT T FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00		SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	8.514,78

• SEGURO TOTAL

- O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas conseqüências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc.
- Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Socorro mecânico emergencial no local;
 - Troca de pneus;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

• SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS: R\$ 150.000,00 (certo e cinquenta mil reais);

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

• DOS VALORES DA COBERTURA.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
 Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
 licitacao@amapora.pr.gov.br

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

• DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

• DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município.

• DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

• DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares,



assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção integral do veículo oficial **CITROEN/BASALT FL PKT200, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026, PLACA: UBH-7A12, CHASSI: 264595822561, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX**, de propriedade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da contratação de **serviços de seguro total** oferecidos por pessoa jurídica especializada no ramo.

O referido veículo é utilizado em atividades essenciais para o funcionamento da pasta, como o transporte de servidores em atividades administrativas, pedagógicas, visitas técnicas às unidades escolares, participação em eventos oficiais, além do apoio logístico em ações educacionais desenvolvidas pelo município. Considerando sua importância estratégica e o uso frequente, é fundamental assegurar a sua proteção contra **eventuais sinistros, como colisões, furtos, roubos, incêndios, além de danos a terceiros**.

A contratação de seguro total visa:

- **Proporcionar maior segurança patrimonial ao município;**
- **Minimizar prejuízos financeiros em caso de acidentes ou danos ao veículo;**
- **Assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria**, mesmo diante de eventuais ocorrências que venham a comprometer a integridade do veículo.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada garante o atendimento ágil, com cobertura técnica e jurídica adequada, assegurando a devida assistência e reposição do veículo, quando necessário.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de **preservar o patrimônio público, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social** e resguardar o interesse público.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto pretendido está previsto no adendo plano anual de contratação.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

000009

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Para garantir a eficácia da prestação dos serviços e a proteção adequada do patrimônio público, a contratação da empresa especializada em seguro total automotivo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Cobertura Abrangente (Seguro Total)

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Danos causados por colisão, capotagem, abalroamento e acidentes em geral;
- Incêndio, explosão, quedas de raios e fenômenos da natureza (enchente, alagamento, vendaval, granizo etc.);
- Roubo e furto (total e parcial);
- Danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos);
- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- Cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

Assistência 24 Horas

A seguradora deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas em todo o território nacional, com, no mínimo, os seguintes atendimentos:

- Guincho/reboque por pane ou acidente;
- Socorro mecânico e elétrico;
- Troca de pneus;
- Chaveiro;
- Pane seca (combustível);
- Carro reserva (preferencialmente por, no mínimo, 7 dias úteis em caso de sinistro).

Prazo de Vigência

O contrato de seguro deverá ter **vigência mínima de 12 (doze) meses**, com início a partir da data da emissão da apólice, podendo ser renovado ou substituído conforme necessidade da Administração Pública.

Veículo Segurado

- Marca/modelo: CITROEN/BASALT FL PKT200
- Categoria: Veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Utilização: Visitas domiciliares, acompanhamentos, transporte para atendimentos especializados, apoio em situações emergenciais e deslocamento a serviços da rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Empresa Contratada

A contratada deverá:

- Ser **pessoa jurídica legalmente habilitada**, registrada na **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**;
- Comprovar experiência na prestação de serviços similares àqueles descritos neste termo;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- Apresentar proposta clara contendo todas as coberturas, franquias, valores e condições da apólice.

Cobertura Territorial

A cobertura do seguro e dos serviços de assistência deverá abranger **todo o território nacional**.

Franquia e Indenização

- A apólice deverá informar claramente os valores de franquia aplicáveis;
- Em caso de perda total ou indenização, o valor a ser pago deverá ser com base na **Tabela FIPE** vigente à época do sinistro.
-

Atendimento e Suporte

A empresa contratada deverá disponibilizar **canais de atendimento eficientes (telefone, e-mail, aplicativo ou site)** para acionamento da cobertura e dúvidas, com suporte técnico especializado.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0900108243001461133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0900108122000321073390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

6.2. Os serviços deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

6.2.1. O faturamento deve ser faturado em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 12.212.110/0001-04, endereço: Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP: 87.850-000, centro, Amaporã, Paraná, Brasil.**

6.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco, Agência e Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

6.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

6.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme empenho de despesa(s), e **enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br**

6.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e **deverá ser enviado por e-mail para: compras@amapora.pr.gov.br**

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 o seguro Total do veículo deverá iniciar imediatamente após o recebimento do contrato administrativo, e após o recebimento a empresa deverá confeccionar a Apólice do mesmo.

7.2. DO ENDOSSO:

7.2.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Amaporã/PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 15.3 e 15.4.

7.2.3. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.2.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

7.3. DA FRANQUIA:

7.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.3.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

7.3.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.3.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Amaporã/PR ao prestador de serviços (oficina credenciada).

7.4. DOS SINISTROS:

7.4.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

7.4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

7.4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

7.4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar as entregas do objeto conforme este termo de formalização de demanda.

8.2 Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste termo de formalização de demanda.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

8.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura do Município de Amaporã/PR.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

8.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.

8.7 Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.8 Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislações pertinentes.

8.9 Entregar os gêneros, objeto desta licitação, no prazo proposto e conforme as especificações e quantidades exigidas no Edital;

8.10 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.11 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

8.12 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.13 Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

8.14 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

8.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.16 Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

09. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

09.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

09.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

09.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

09.5. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.6. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto n.º 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

09.7. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

09.8. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

09.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013;

09.10. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

09.11. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

09.12. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente

(i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;
- (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e
- (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, considerando os seguintes aspectos:

Disponibilidade Orçamentária: Os recursos financeiros estão previstos no orçamento anual destinado às atividades Municipais

Impacto Social: Prevenção de Acidentes

Conformidade Legal: A contratação respeitará as diretrizes legais aplicáveis às aquisições públicas, garantindo a transparência e a competitividade no processo de escolha do fornecedor.

Fornecedores: Existe uma variedade de fornecedores locais e regionais aptos a atender a demanda, o que facilita a negociação de preços e condições favoráveis.

Com base no conjunto de dados deste DFD, declaro VIÁVEL esta contratação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prestação de Serviços deverá atender ao disposto na legislação (federal, estadual ou municipal) específica.

12.3. A Prestação de Serviços será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Amaporã, 24 de fevereiro de 2026

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CITROEN/BASALT PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Caracterização das fontes consultadas: Informamos que a cotação de preços foi realizada com orçamentos das seguintes empresas GENTE SEGURADORA S.A. portadora do CNPJ: 90.180.605/0001-02 e no sistema “CESTA DE PREÇOS”, (<https://app.bdsgp.com.br/>) para cotação dos itens do termo de referência.

Série de preços coletados; Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado e; justificativa para a metodologia utilizada: O método estatístico aplicado foi o menor preço, sendo o mais vantajoso, e compatível com a realidade de mercado, é importante referir que o valor da proposta em questão se enquadra no limite exigido, pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa da escolha dos fornecedores: O valor máximo do item foi definido através do valor médio obtido pelo sistema “CESTA DE PREÇOS” e orçamentos obtidos conforme tabela em anexo.

Amaporã, 23 de fevereiro de 2026

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal de Assistência Social

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
112783	23/02/2026	SEGURO CITROEN ASSISTENCIA	R\$ 8.514,78

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTOE.	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	TCE PARANÁ	ENTE SECURADORA SA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	SV 1,00	8.731,78	8.688,74	8.007,93	8.630,67	8.514,78	0,33%
	Valor total do anexo após análise		8.731,78	8.688,74	8.007,93	8.630,67		
	Valor total geral do anexo		8.731,78	8.688,74	8.007,93	8.630,67	R\$ 8.514,78	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

000019

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
112783	23/02/2026	SEGURO CITROEN ASSITENCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA ARITMETICA
Anexo 1 Lote 001 Item 001	SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PK1200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7AL2 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	SV 1,00	8.514,78 8.514,78

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.197.355/0001-30 (R\$ 8.731,78): Prefeitura Municipal de Coxilho/RS Processo Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 Modalidade: Pregão Nº PROCESSO Nº 115/2025 Data: 06/07/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 8.731,78 DESCRIÇÃO: SEGURO OBRIGATORIO VEÍCULO PLACA JAW8823.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-10 (R\$ 8.688,74): MUNICIPIO DE ARUM/SP Processo Nº: 0340 Modalidade: Dispensa Nº255 Data: 11/07/2025 Fornecedor: 98180605000182 - GENTE SEGURADORA SA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 8.688,74 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERÍODO DE 12 MESES

TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 8.007,93): MUNICIPIO DE PARAMAGUÁ/PR Processo Nº: 0082 Modalidade: Pregão Nº21 Data: 17/11/2023 Fornecedor: 27595700000116 - C5 BRASIL FROTAS LTDA UN: Unidade QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 8.007,93 DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO, SUV CROSSOVER COMPACTO OU SUPERIOR - ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARAMAGUÁ - COM SEGURO INCLuíDO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE DE MEDIO

GENTE SEGURADORA SA 90.180.605/0001-02 (R\$ 8.630,67)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

DI	DATA	DESCRIÇÃO
112783	23/02/2026	SEGURO CITROEN ASSISTENCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: IBB-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	SV 1,00	R. 731,78				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
	Prefeitura Municipal de Curitiba/RS	PROCESSO Nº 115/2025	PRECÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025	09/07/2025	UN	1,00	R. 731,78

DESCRIÇÃO DO ITEM: SEGURO OBRIGATORIO VEICULO PLACA IBBE23



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

112783 23/02/2026 SEGURO CITROEN ASSISTENCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822581 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	SV 1,00	R. 688,74				
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
	MUNICÍPIO DE ABLONIA/SP	0255	348	11/07/2025	UNIDADE	1,00	R. 688,74
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PESSOAL DE 12 MESES							



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IT	DATA	PROCESSO
112783	23/02/2026	SEGURO CITROEN ASSISTENCIA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	SV 1,00	R.987,93

OPÇÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR	0001	02	17/11/2025	Unidade	100,00	R.987,93

DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULO TIPO: SUV CROSSOVER COMPACTO OU SUPERIOR - ADAPTADO PARA VIATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - COM SEGURO INCLUSO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE DE MEDO



Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Município de Amaporã, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de seguro para os veículos abaixo:

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

Gente Seguradora Licitação: 74371 Ramo: Automóvel - Casco Segurado: PREFEITURA DE AMAPORA			
PLACAUBH7A12 935CPFCA0TB528904, CITROEN-BASALT FL PK T200, 2025/2026			
COBERTURA	VALOR SEGURADO	FRANQUIA	PROPOSTA
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 104.994,00	R\$ 10.289,00	R\$ 7.297,63
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17,25
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 38,05
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8,65
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 159,08
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 62,19
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21,61
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476,46
1 TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,80
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,53
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325,06
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,98
LANTERNAS	R\$ 0,00	R\$ 719,95	R\$ 12,26
FAROIS	R\$ 0,00	R\$ 719,95	R\$ 15,36
RETROVISORES	R\$ 0,00	R\$ 719,95	R\$ 15,36
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,02
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 0,00	R\$ 719,95	R\$ 40,95
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 0,00	R\$ 719,95	R\$ 40,95
VIDROS LATERAIS	R\$ 0,00	R\$ 719,95	R\$ 20,48
TOTAL ITEM 1			R\$ 8.630,67

Valor Total: R\$ 8.630,67.

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

FRANQUIA DE VIDROS

CATEGORIA	PARA BRISA	TRASEIRO	LATERAIS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passageio e Pick-up Leve	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Pick-up Média e Vans	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Demais Categorias	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 450,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01474765391

PLACA

UBH7A12

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2026

NÚMERO DO CRV

264595822561



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

37904811417

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/BASALT FL PKT200

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

935CPFCA0TB528904

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (1102210738946438 em 13/01/2026 às 08:11:25)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

000026
CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.58

MOTOR

463577651113733

CMT

1.58

EMDS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

CPF / CNP

12.212.110/0001-04

LOCAL

AMAPORA PR

DATA

13/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)

*

CUSTO DO BILHETE (RS)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)

*

VALOR DO IOF (RS)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

DESPACHO

Considerando a prévia solicitação de Vossa Senhoria na qualidade de Secretário Municipal de assistência social conforme DFD N° 03/2026 e tendo em vista as informações dirigidas a este gabinete e autuadas no presente processo, para fins do veículo **CITROEN/BASALT** pertencente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Considerando que consta nos autos a **prévia pesquisa de preços realizada** pelo de Secretária Municipal de Assistência Social, com objetivo de se obter a estimativa de custos de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, garantindo que o Poder Público identifique o valor real de mercado para uma pretensão contratual, conforme consta nos autos do processo certidão de pesquisa de mercado.

2. Considerando prévia indicação de recursos orçamentários pela contadora do município conforme memorando em anexo.

3. Diante do exposto, considerando os documentos colacionados ao presente processo, **AUTORIZO** à abertura do processo de Dispensa de Licitação, pertinente.

4. Encaminhe-se a presente Autorização aos departamentos a realizarem os respectivos trabalhos; agente de Contratação e equipe de apoio para a devida autuação e abertura do competente processo de Dispensa de de Licitação; e Procuradoria Jurídica para análise da fase interna e elaboração de Parecer sobre a legalidade do procedimento.

Gabinete do Prefeito, Amaporã, 24 de fevereiro de 2026.

Marcos Marin
Prefeito Municipal

**Município de Amaporã – Estado do Paraná**

CNPJ: 75475038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8308, CEP: 87850-000

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
MEMORANDO Nº 41/2026 - CONTABILIDADE
PARA: PAULO FERNANDES ALVES.

DATA: 25/02/2026

Senhor Secretário

Em atenção ao DFD N º 03/2026 elaborado em 24 de fevereiro de 2026, informo as dotações orçamentárias para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0900108243001461133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0900108122000321073390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,

Paulo Rogério Liones da Silva
Contador
CRC/PR 058226/O-1
Decreto Nº 226/2025

PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA
CONTADOR



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção integral do veículo oficial **CITROEN/BASALT FL PKT200, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026, PLACA: UBH-7A12, CHASSI: 264595822561, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX**, de propriedade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da contratação de **serviços de seguro total** oferecidos por pessoa jurídica especializada no ramo.

O referido veículo é utilizado em atividades essenciais para o funcionamento da pasta, como o transporte de servidores em atividades administrativas, pedagógicas, visitas técnicas às unidades escolares, participação em eventos oficiais, além do apoio logístico em ações educacionais desenvolvidas pelo município. Considerando sua importância estratégica e o uso frequente, é fundamental assegurar a sua proteção contra **eventuais sinistros, como colisões, furtos, roubos, incêndios, além de danos a terceiros**.

A contratação de seguro total visa:

- **Proporcionar maior segurança patrimonial ao município;**
- **Minimizar prejuízos financeiros em caso de acidentes ou danos ao veículo;**
- **Assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria**, mesmo diante de eventuais ocorrências que venham a comprometer a integridade do veículo.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada garante o atendimento ágil, com cobertura técnica e jurídica adequada, assegurando a devida assistência e reposição do veículo, quando necessário.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de **preservar o patrimônio público**, garantir a **continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social** e resguardar o interesse público.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

VEÍCULOS	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BAS ALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00		SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	8.514,78

- **SEGURO TOTAL**

- O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas conseqüências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc.
- Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Socorro mecânico emergencial no local;
 - Troca de pneus;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
 - Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

• SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros – APP. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

• DOS VALORES DA COBERTURA.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

e Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

• DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

• DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município.

• DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

• DADOS DA APÓLICE.

A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

de Seguros Privados – SUSEP.

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo para contratação do objeto desta licitação será de acordo com o menor preço apresentado na pesquisa de preços.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total automotivo**, com o objetivo de assegurar a cobertura integral do veículo **CITROEN/BASALT**, pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

5.2. O serviço de seguro total a ser contratado deve oferecer **cobertura completa contra riscos diversos**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Colisão, capotagem e abalroamento;**
- **Incêndio, explosão e fenômenos naturais** (como enchentes, granizo e queda de árvores);
- **Roubo ou furto total e/ou parcial do veículo;**
- **Danos materiais e corporais a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V);**
- **Assistência 24 horas**, com serviços de reboque, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica/mecânica, entre outros;
- **Cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP)**, conforme previsto na legislação e na proposta contratual.

5.3. Além da cobertura técnica, a contratação inclui **gestão e atendimento eficiente por parte da seguradora**, com canais de comunicação diretos, equipe especializada e prazos compatíveis com a demanda da administração pública.

5.3. A vigência da apólice deverá abranger **período de 12 (doze) meses**, ou conforme estipulado no edital, com possibilidade de **renovação ou contratação de novo seguro** ao fim do período, conforme interesse da administração.

5.4. Esta solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade, proteção do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que o veículo oficial da Secretaria esteja permanentemente coberto e disponível para as atividades essenciais da educação municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia da prestação dos serviços e a proteção adequada do patrimônio público, a contratação da empresa especializada em seguro total automotivo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Cobertura Abrangente (Seguro Total)

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Danos causados por colisão, capotagem, abalroamento e acidentes em geral;
- Incêndio, explosão, quedas de raios e fenômenos da natureza (enchente, alagamento, vendaval, granizo etc.);
- Roubo e furto (total e parcial);



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

- Danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos);
- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- Cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

Assistência 24 Horas

A seguradora deverá disponibilizar serviço de assistência 24 horas em todo o território nacional, com, no mínimo, os seguintes atendimentos:

- Guincho/reboque por pane ou acidente;
- Socorro mecânico e elétrico;
- Troca de pneus;
- Chaveiro;
- Pane seca (combustível);
- Carro reserva (preferencialmente por, no mínimo, 7 dias úteis em caso de sinistro).

Prazo de Vigência

O contrato de seguro deverá ter **vigência mínima de 12 (doze) meses**, com início a partir da data da emissão da apólice, podendo ser renovado ou substituído conforme necessidade da Administração Pública.

Veículo Segurado

- Marca/modelo: CITROEN/BASALT FL PKT200
- Categoria: Veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Utilização: Visitas domiciliares, acompanhamentos, transporte para atendimentos especializados, apoio em situações emergenciais e deslocamento a serviços da rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Empresa Contratada

A contratada deverá:

- Ser **pessoa jurídica legalmente habilitada**, registrada na **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**;
- Comprovar experiência na prestação de serviços similares àqueles descritos neste termo;
- Apresentar proposta clara contendo todas as coberturas, franquias, valores e condições da apólice.

Cobertura Territorial

A cobertura do seguro e dos serviços de assistência deverá abranger **todo o território nacional**.

Franquia e Indenização

- A apólice deverá informar claramente os valores de franquia aplicáveis;
- Em caso de perda total ou indenização, o valor a ser pago deverá ser com base na **Tabela FIPE** vigente à época do sinistro.
-



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Atendimento e Suporte

A empresa contratada deverá disponibilizar **canais de atendimento eficientes (telefone, e-mail, aplicativo ou site)** para acionamento da cobertura e dúvidas, com suporte técnico especializado.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 o seguro Total do veículo deverá iniciar imediatamente após o recebimento do contrato administrativo, e após o recebimento a empresa deverá confeccionar a Apólice do mesmo em até 15 dias.

7.1.1 Nesse período da emissão da apólice o veículo deverá já estar segurado conforme as coberturas oferecidas.

7.2. DO ENDOSSO:

7.2.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Amaporã/PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 15.3 e 15.4.

7.2.3. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

7.2.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

7.3. DA FRANQUIA:

7.3.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

7.3.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.3.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7.3.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Amaporã/PR ao prestador de serviços (oficina credenciada).

7.4. DOS SINISTROS:



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

7.4.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

7.4.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

7.4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

7.4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7.5. DA INDENIZAÇÃO:

7.5.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.5.2. Da Indenização Integral:

7.5.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

7.5.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.5.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.



7.5.3. Da Inclusão e Substituição:

7.5.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

7.5.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

7.5.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Amaporã.

7.5.3.4. Caberá ao Município de Amaporã, em qualquer dos itens, compararem o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

7.5.4. Da Exclusão:

7.5.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.5.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Amaporã à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.5.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

7.5.4.4. A devolução, encontrada no resultado de Valor Total (VT), deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Amaporã.



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

8.2. Os serviços deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

8.2.1. O faturamento deve ser faturado em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 12.212.110/0001-04, endereço: **Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP: 87.850-000, centro, Amaporã, Paraná, Brasil.**

8.3. Informar na(s) **Nota(s) Fiscal(is)** a **Modalidade** e o **Número da Licitação**, como também o **Banco, Agência e Número da Conta Corrente** (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.3.1. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.

8.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) **Notas(s) Fiscal(is)**, conforme empenho de despesa(s), **e enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@amapora.pr.gov.br**

8.5. É condição obrigatória a informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido pelo Município, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no Edital e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e **deverá ser enviado por e-mail para: compras@amapora.pr.gov.br**

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento do será confiado à comissão de recebimento portaria nº 024/2026, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização de acordo com a portaria nº 30/2026 são:

Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMB

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE
ALINE CRISTINA DOS SANTOS

V) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

MARCOS DOS SANTOS DE AMO
ELISABETE DE SOUZA PEREIRA

10.2. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

000040

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

10.3. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. (Art. 66, Lei 14.133/21)

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Habilitação Técnica.

11.7 Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0900108243001461133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0900108122000321073390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amaporã, 25 de fevereiro de 2026

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal de Assistência Social



0700112365001320493390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0700104122000320453390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0800110302001020613390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0800110301001020603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 11 de fevereiro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
 Código Identificador:D5920975

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	PARA	04ª FEVEREIRO, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, II DA LEI 14.133)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:		HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENVIÓ DA PROPOSTAS:	PARA	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:		https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as 17h do dia 04/03/2026.

Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
 Código Identificador:CEIM770C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - AQUISIÇÃO DE 3
VEÍCULOS PARA A SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº
1755/2025

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos, sendo 2 (dois) sedans e 1 (um) hatch, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1755/2025. Valor Máximo de R\$ 336.920,00.

Data da sessão: 12/03/2026

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 12/03/2026.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
 Pregoeira

Publicado por:
 Gustavo Lucas de Souza
 Código Identificador:926A11EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.131, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI N. 1.131, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Denomina o Complexo Esportivo localizado à Rua São Paulo como Complexo Esportivo Manoel Pereira da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL PEREIRA DA SILVA” o novo Complexo Esportivo localizado à Rua São Paulo, no Município de Amaporã, Estado do Paraná.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear MANOEL PEREIRA DA SILVA, cidadão notável da história de Amaporã.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaporã (PR), em 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS MARIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ediane Aparecida de Oliveira
 Código Identificador:6ATADAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMDM

SÚMULA – dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse: Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO (Deliberação 007/2026 – CEDM/PR), modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme as determinações da Lei Municipal nº 1.091, de 13 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO a Deliberação 007/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) que aprovou o cofinanciamento através do repasse “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
 Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Amaporã, Inscrito no CNPJ N° 75.475.038/0001-10, com sede Rua Sete de Setembro, 21, Centro, Amaporã/PR - CEP 87.850-000, por intermédio do Departamento de Compras do Município, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. n° 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 222/2023, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/02/2026 HÁ 04/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **04/03/2026**.

Integram o Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Modelo de Proposta
- Anexo II – Modelo de Declarações
- Anexo III – Modelo de Declarações Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Gustavo Lucas de Souza

Agente de Contratação



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10
 Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
 licitacao@amapora.pr.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei
 14.133/2021

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

VEÍCULOS	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.LH POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: L: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00		SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	8.514,78



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

***Em anexo a este edital consta o documento do veículo para comprovação**

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (____)

Validade da Proposta **60 (Sessenta) dias;**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ; Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Município/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Dispensa de Licitação** do Município de Amaporã, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
2. Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da **Dispensa de Licitação** e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação. E concorda com todas as exigências contidas no Edital.
3. Que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

RG:

CPF:

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

X



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Amaporã-PR, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

000049
CHAMAMENTO DE PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PROCESSO INTERNO
39347



De <comercial@olimpiyacorretora.com.br>
Para <licitacao@amapora.pr.gov.br>, <compras@amapora.pr.gov.br>
Cópia <np@olimpiyacorretora.com.br>
Data 2025-03-02 16:48

Proposta Mapfre - AMAPORA.pdf (~265 KB) Declaração unificada Mapfre.pdf (~184 KB) HABILITAÇÃO MAPFRE AUTO 09.03.rar (~15 MB)

Bom tarde!

Conforme vossa solicitação, segue em anexo proposta para contratação de seguro dos veículos por dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de seguro
Dispensa de licitação
Empresa: Mapfre Seguros Gerais

Aproveitem as nossas condições para contratações via dispensas de licitações.

Permissão: Lei 14.133/21, Decreto federal 11.317/2022, Dispensa de outros serviços e compras do art. 75, caput, II, limite de até: R\$ 65.492,11.

Benefícios:

Prazo de até 30 dias para o efetivo pagamento da 1ª parcela.

Cobertura imediata após o envio da ordem de fornecimento ou contrato.

Economicidade e agilidade na tramitação e efetivação do processo.

Assistência 24 horas aos veículos e aos passageiros em todo o território nacional

Deste modo, pedimos confirmação do recebimento desta proposta e manifestação do interesse de contratação.

Danielle Pereira

Olimpia Seguros - Administradora & Corretora

(31) 3043-1790 | (31) 9.7118-4409

R Monte Alverne, nº 457, Santa Mônica, Belo Horizonte - MG, CEP 31525-090.

Site: www.olimpiyacorretora.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 75.475.038/0001-10

DECLARAÇÃO: DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA É INTEGRALMENTE EXEQUÍVEL À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PLENAMENTE PASSÍVEL DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

Telefone: (031) 3043-1790 Cel: (031) 9.9760-6208 (31) 97118-4409

E-mail: np@olimpiacorretora.com.br

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.802.708 99, RG 29499596 SSP-SP.

THALES EDUARDO LEMOS, CPF 365.916.668-50, RG 32.262.262-1 SSP-SP.

Objeto: Contratação de seguro automotivo.

Relação de veículos

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	Franquia de acordo com aceitação da CIA	Valor unitários R\$
1	CITROEN	BASALT FEEL 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p	UBH7A12	935CPFCA0TB528904	2025	2026	R\$ 3.168,59	R\$ 1.442,36

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.442,36

(MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

COBERTURAS PARA CADA VEÍCULO:

Cobertura Completa com reposição de 100% tabela Fipe;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;

Guincho sem limite de km e taxi (sendo 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice);

Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00;

Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00;

Danos Morais R\$ 20.000,00;

Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 50.000,00;

Despesas médico hospitalares R\$ 50.000,00;

Carro Reserva por no máximo 07 dias (sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional

EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE SINISTRO).

Obs: Conforme prática do mercado segurador, o pagamento da franquia de casco e vidros dos veículos é obrigatório. Assim como o pagamento de caução na cobertura de carro reserva também é obrigatório, visto que trata-se de uma



exigência das empresas locadoras. Dessa forma, destacamos que essa proposta não contempla a isenção das referidas cobranças.

Observações importantes: Essa proposta não contempla serviços de transporte de combustíveis e remoção hospitalar na assistência 24hrs. Importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nesse tipo de situação é liberado um guincho para o veículo. E em caso de sinistro, para o socorro aos passageiros do veículo segurado, deve ser solicitado atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados.

Valor máximo de Franquia de Vidros conforme abaixo:

Para-brisas e Traseiro - R\$	Laterais - R\$	Retrovisor es - R\$	Lanternas e Faróis - R\$
750,00	750,00	750,00	750,00

Vigência:

A vigência da respectiva apólice será de 12 meses.

Validade:

A proposta terá validade de 90 dias após a apresentação.

Pagamento:

Conforme prática do mercado segurador, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da apólice com PARCELAMENTO MÁXIMO PERMITIDO EM ATÉ 10X SEM JUROS.

Dos Prazos:

Após o recebimento da ordem de fornecimento/Contrato pelo órgão contratante a emissão da apólice ocorrerá em até 15 dias conforme regras da SUSEP.

Declarações:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente pedido de compra. Declaro que os preços contidos na proposta incluem além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento deste objeto.

Atenciosamente,

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

E-MAIL: NP@OLIMPYACORRETORA.COM.BR

São Paulo, SP – 02/03/2026


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante credenciado:

Daniella Pereira Anísio



CPF: 135.727.796-26

RG: MG 16195225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000



DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO:

-

A (o) MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38**, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 17 andares, Vila Gertrudes - SP, por intermédio do seu representante/procurador (a) **Danielle Pereira Anisio** portador do **CPF Nº 135.727.796-26 RG Nº MG 16.195.225** abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no referido certame, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

1. Não se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Equiparadas.
2. Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
3. Declara em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz (X).

4. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
11. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
12. Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Declara ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
14. Declara que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
15. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
16. Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que os e-mails sejam encaminhados para o(s) seguinte(s) endereço(s):
E-MAIL: Np@olimpyacorretora.com.br
TELEFONES: (31) 3043-1790 | (31) 9.7160-1790
17. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

SÃO PAULO/SP - 02 DE MARÇO DE 2026



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Representante Legal: Danielle Pereira Anísio
CPF: 135.727.796-26
RG: MG 16.195-225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av. das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO FAVORECIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. portadora do CNPJ: 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VEÍCULOS	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CITROEN/BASALT FL PKT200 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 MODELO: 2026 PLACA: UBH-7A12 CHASSI: 264595822561 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Assistência Social	100% DA TABELA FIPE	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00		SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	1.442,36



Município de Amaporã – Estado do Paraná ⁰⁶³⁰⁵⁷

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

DO VALOR: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 1.442,36 (Mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: O método estatístico aplicado foi o menor preço, sendo o mais vantajoso, e compatível com a realidade de mercado, é importante referir que o valor da proposta em questão se enquadra no limite exigido, pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

DA BASE LEGAL: Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: O Município de Amaporã, através da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 035/2026, de 13/01/2026, vem justificar a escolha do fornecedor, após análise dos preços coletados a empresa escolhida foi a que ofertou o menor preço entre todos.

Amaporã/PR, em 04 de março de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV DAS NAÇÕES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
---	------------------------	--

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2026 às 15:28:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2025, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Atuários Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2024; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31/12/2024; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2024. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Atuários Independentes e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2024 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28/02/2025, páginas G1 a G6. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Atuários Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31/12/2024, no valor total de **R\$ 272.150.362,90** (duzentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 13.607.518,14** (treze milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 64.635.711,19** (sessenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos) a título de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30/06/2025; (c) **R\$ 193.907.133,57** (cento e noventa e três milhões, novecentos e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) para Reserva de Investimentos. (iii) **aprovar** nos termos do art. 7, inciso IV do seu Estatuto Social, conforme orientação de voto do Conselho de Administração da Holding MAPFRE Brasil Participações S/A em reunião realizada em 27/03/2025, a remuneração global dos Diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o Exercício Social de 2025 em R\$ 17.190.395,93 (dezessete milhões, cento e noventa mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). (iv) **ratificar** a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2024. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S/A p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2025. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária. JUCESP nº 141.131/25-1 em 30/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 01/07/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/07/01/MAPFRE1583460401072025.pdf>
Hash:1751313001fb4a15eb3d2a433dbd625dfdd7dfb365

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de fevereiro de 2025, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar José Celada Rodriguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretora da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 a Sra. ANA PAULA BERNIZ PIN MODESTO, brasileira casada, secretária, inscrita no CPF/ME sob nº CPF N.º 228.397.308-56, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica N.º 6/2025-CGRAJ/DIOFR/SUSEP, recebida em 13 de janeiro de 2025. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar José Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Ana Paula Berniz Pin Modesto	Diretora	03/02/2025	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
André Conde Caselli	Diretor	05/09/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01/10/2024	A.G.O DE 2026

(ii) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024m função da alteração na composição da diretoria, ora deliberada, ratifica as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 5º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021) e; (b) por supervisionar os comércios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os comércios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.
Oscar José Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 64º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos oasseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS Mesa:** Oscar José Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Oscar José Celada Rodriguez, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 03 de fevereiro de 2025. Oscar José Celada Rodriguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 175.913/25-9 em 29/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001 que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 25/06/2025
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/06/25/MAPFRE1583316825062025.pdf>
Hash: 17507911209292389f4c57402ea7f685ee1b37c12

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004252.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2024, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, de 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar Jose Celada Rodriguez, que comendou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEN DO DIA: (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (II) readotar e ratificar as designações específicas dos Diretores, estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Eleger ao cargo de Diretora da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2025 a Sra. **Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux**, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF/MF sob nº 213.874.078-08, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000 e, considerando que a Diretora ora eleita ocupou nos últimos 6 (seis) meses cargo estatutário em outra sociedade supervisionada, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. (ii) Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGO	MANDATO	
		INICIO	TERMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30.06.2024	A.G.O. DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Antonio Clemente Comparato	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Francisco Eugenio Labourg	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Luiz Fernando Padiel de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor	01.09.2023	A.G.O. DE 2026
Andre Conde Caselli	Diretor	05.09.2024	A.G.O. DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01.10.2024	A.G.O. DE 2026

(ii) Considerando a eleição ora deliberada e que a Diretora eleita ficará responsável pelas Controles Interno, Conformidade e Riscos, em cumprimento ao disposto no art. 11 § 2º do Estatuto Social da Companhia e, nos termos do Art. 34 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024, a única acionista da companhia readota e ratifica as funções específicas dos diretores estatutários, conforme quadro abaixo:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e (b) art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (c) pelo controle interno, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Comparato	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos administrativos previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padiel de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art.31.
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 750/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2015, conforme art.2º (registro das apólices e dos estócos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIR.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar Jose Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A., Sr. Felipe Costa da Oliveira Mascarenno, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2024. Oscar Jose Celada Rodriguez - Presidente da Mesa, Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa, JUCESP nº 141.14625-9 em 30/04/2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 03/06/2025 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2024, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, **PRESENÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assentados constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar Jose Celada Rodriguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequar e ratificar as designações específicas dos Diretores, estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Eleger ao cargo de Diretora da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 a Sra. **Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux**, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF/ME sob n.º 213.874.878-08, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000 e, considerando que a Diretora ora eleita ocupou nos últimos 6 (seis) meses cargo estatutário em outra sociedade supervisionada, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP n.º 422/21. (La) Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Amari	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026
Andre Conde Caselli	Diretor	05.09.2024	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01.10.2024	A.G.O DE 2026

(i) Considerando a eleição ora deliberada e que a Diretora eleita ficará responsável pelos Controles Internos, Conformidade e Riscos, em cumprimento ao disposto no art. 11 § 2º do Estatuto Social da Companhia e, nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP n.º 700 de 2024, a única acionista da companhia readequa e ratifica as funções específicas dos diretores estatutários, conforme quadro abaixo:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei n.º 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP n.º 612/20 e, (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP n.º 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (art. 3º, 11, Res. CNSP n.º 432/2021) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular n.º 517 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP n.º 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP n.º 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 3º.
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP n.º 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP n.º 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP n.º432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP n.º 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP n.º 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP n.º 143/2005, conforme art.2º (registro das apólicas e dos cadastros emitidos e dos cessosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica-FIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar Jose Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2024. Oscar Jose Celada Rodriguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP n.º 141.168/25-0 em 30/04/2025. Aelzio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191060160 Pub: 14/05/2025 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/05/14/MAPFRE1582478414052025.pdf>
Hash: 17471640009b1a6e1b14824b6d8dbe7d25bade3f2a

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de dezembro de 2024, às 16h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar José Celada Rodriguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01/01/2025, de FRANCISCO EUGENIO LABOURT, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J SISMIGRA e inscrito no CPF/ME sob nº 241.575.878-71, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
André Conde Caselli	Diretor	05/08/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01/10/2024	A.G.O DE 2026

(ii) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 em função da alteração na composição da diretoria, ora deliberada, ratifica, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 362 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessos seguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar José Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Oscar José Celada Rodriguez, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavada em livro próprio, São Paulo, 27 de dezembro de 2024. Oscar José Celada Rodriguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 89.596/25-0 em 10/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 22/03/2025 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/03/22/MAPFRE1581428122032025.pdf Hash:17425792814788f09b010a4368bb8dad1a5b162935

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de setembro de 2024, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESENÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar Jose Celada Rodriguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração de Diretoria da Companhia e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 o Sr. Andre Conde Caselli, brasileiro, casado, secretário, inscrito no CPF/ME sob nº 003.600.007-80, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica Nº 98/2024/CGRAJDI/DIORE/SUSEP, recebida em 04 de setembro de 2024. Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026
Andre Conde Caselli	Diretor	05.09.2024	A.G.O DE 2026

(II) Ratificar as designações específicas dos diretores estatutários, nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (b) responsável Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (c) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº432/2021 (art. 3º, III); (d) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde) e; (e) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Hugo Sérgio de Assis Junior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS Mesa:** Oscar Jose Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Oscar Jose Celada Rodriguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.863/25-6 em 10/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de outubro de 2024, às 16h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESENÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar José Celada Rodríguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e; (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalva: (i) aprovar a destituição, com efeito imediato, de **Raphael Bauer de Lima**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 572649 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 009.420.986-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (i.a) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar José Celada Rodríguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2021	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31/03/2021	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2021	A.G.O DE 2026
André Conde Caselli	Diretor	06/09/2021	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31/03/2021	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2021	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2021	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01/10/2024	A.G.O DE 2026

(ii) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 em função da alteração na composição da diretoria, ora deliberada, ratifica, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.513/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art.31.
Oscar José Celada Rodríguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos em títulos e dos resseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar José Celada Rodríguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 28 de outubro de 2024. **Oscar José Celada Rodríguez** - Presidente da Mesa - **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 3.865/25-3 em 10/01/2025. **Alaízo E. Soares Junior** - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
 D4067191000160 Pub: 22/01/2025
 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/01/22/MAPFRE1580409422012025.pdf>
 Hash: 173747940105fc3806c9340e2ab8297a426821757

000066

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0084250.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de agosto de 2024, às 19h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, s/nº 14.251, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Domitilas, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESENCIA: Presente única assembleia titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da assembleia detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 134, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) salientar sobre a atuação da Diretoria da Companhia e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pelo Superintendente de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A assembleia da Companhia decidiu, sem ressalva: (a) aprovar a destituição, com efeitos imediatos, de Sr. Orlando Eliezer Sousa Campos, administrador, cidadão, brasileiro, portador do RNM nº 0433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.059.817-07, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da Companhia. Ao Diretor, em destituição, a Companhia outorga e ratifica, para nada mais reclamar, a qualquer título, (i.e) adotar o período de renúncia da Direção **Dania de Moura**, a partir de 30.08.2024, conforme carta de renúncia apresentada. A Direção renunciante, outorga à Companhia a mais ampla, geral e irrevogável, quando ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título, e (ii) eleger, com efeitos imediatos, o cargo de Sr. Antonio Clemente Campanário, de Diretor-Presidente, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

Esta alteração não implicará em qualquer modificação na data de início do mandato do Diretor eleito por meio de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.03.2023, ou do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2025 e Sr. Oscar Jose Celada Rodriguez, espanhol, administrador, cidadão, portador de passaporte PAS 503003, emitido pelo Equador, válido até 27.11.2023, portador do RNM nº 86789027, emitido pela Direção-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e inscrito no CPF/MF sob nº 821.308966-35, com endereço para atos legais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pelo Coordenador Geral de Imigração, através do processo nº 08229/02486/2024-98, anteriormente autorizado através do Processo nº 08278/02476/2024-67, publicado no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2024 e com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados em razão da Carta Homologatória Eletrônica nº 75/2024-CORAJ/DI/DIRE/SUSEP, recebido em 19 de julho de 2024. (iii) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, o Sr. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, português, cidadão, administrador, portador de passaporte OC190238, emitido por Portugal, válido até 22.11.2025, portador do RNM nº 82716824, emitido pela Direção-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e inscrito no CPF/MF sob nº 012.172.858-40, com endereço para atos legais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pelo Coordenador Geral de Imigração, através do processo nº 08228/02387/2024-08 anteriormente autorizado através do Processo nº 00025/001315/2024-13, publicado no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2024 e com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 58/2024-CORAJ/DI/DIRE/SUSEP, recebido em 03 de julho de 2024. (iv) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luz Fernando Pastal de Carvalho	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Arroz	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026

(v) Considerando a renúncia acima admitida do Diretor Sr. Dania de Moura, responsável pelas Contas Internas, Conformidade e Riscos e em cumprimento ao disposto no art. 15 § 2º do Estatuto Social da Companhia, a única assembleia da companhia decidiu, que o Diretor Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, eleito neste ato, assumirá, conforme quadro abaixo, temporariamente as atribuições e responsabilidades específicas do cargo de Diretor de Contas Internas, Conformidade e Riscos, até que uma nova nomeação para o referido cargo seja realizada, nos termos do art. 67 §2º da Circular SUSEP nº 700 de 2024. Esta medida visa assegurar a continuidade das operações e a manutenção das atividades internas necessárias para o bom funcionamento da empresa durante o período transiente. (vi) Nos termos do art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 e considerando as alterações na conformidade, análise e gestão, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.813/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens e do art. 12 da Circular SUSEP nº 812/20) e (b) pelas contas internas, conforme art. 8º da Resolução CNSP nº 418/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (i) técnico responsável pelo acompanhamento supervisionado e cumprimento dos procedimentos operacionais previstos nas normas em vigor (ANEP, II, Res. CNSP nº 432/2021); (ii) responsável Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Cir. SUSEP nº 700/2024); (iii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 430/2021 (art. 3º, II); (iv) responsável por supervisionar os contratos que tratam o art. 6º, nos termos do art. 1º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (v) responsável por supervisionar os contratos de que trata o Capítulo V 417 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em viagens internacionais Danos à Carga Transportada).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo cumprimento que trata a Resolução CNSP nº 418 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance) conforme art. 3º, (ii) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos encargos emitidos a dos segurados acionistas), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Pericial - FIP; (iii) pelas relações com a SUSEP (art. 54º §1º da Cir. SUSEP nº 700/2024), (iv) Resoluções CNSP nº 343/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, providência complementar aberta, subscrição e reassuro).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de crédito no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 13 da Resolução CNSP nº 362 de 04 de março de 2020 e (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas verificações por eles praticadas (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionistas:** MAPFRE Participações S.A., (p. Fátima Costa de Simone Nascimento, Diretora Presidente e Simone Rodriguez, Diretora). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.88425-0 em 16/01/2025. Alvaro E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

MEMBROS	CARGOS	MANDATO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024 - A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024 - A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023 - A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	31/03/2023 - A.G.O DE 2026
Luz Fernando Pastal de Carvalho	Diretor	31/03/2023 - A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31/03/2023 - A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Arroz	Diretor	31/03/2023 - A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023 - A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023 - A.G.O DE 2026

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionistas:** MAPFRE Participações S.A., (p. Fátima Costa de Simone Nascimento, Diretora Presidente e Simone Rodriguez, Diretora). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.88425-0 em 16/01/2025. Alvaro E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de junho de 2024, às 10h30h, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (II) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a destituição, com efeitos imediatos, do Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do RG SSP/SP n.º 28.195.113 e inscrito no CPF/ME sob n.º 297.528.638-41, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (ii) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Antonio Clemente Campanário	Diretor-Presidente	01.01.2024	A.O.O. DE 2026
Demia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Luz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Orlando Elezer Itara Canço	Diretor	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.O.O. DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.O.O. DE 2026

(i.a) com a destituição do Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, as designações específicas que eram de sua responsabilidade ficam assim distribuídas: (i) ao Sr. Antonio Clemente Campanário as seguintes atribuições: (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003) e; (b) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III) e (ii) ao Sr. Hugo Sérgio de Assis Júnior as seguintes atribuições: Diretor responsável (a) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (b) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (c) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (ii.b) em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Demia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 613/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º de Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de contato no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); e (c) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à levatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa, Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 396.386/24-0 em 15/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 28/08/2024 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

Valor | Sábado, 27 de Julho de 2024

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

NIRE 3530004292-1 - CNPJ 61.074.175/0001-38

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de junho de 2024, às 11h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(I)** aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Companhia dos Srs. **(I) Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves**, português, casado, administrador, portador do passaporte CC106539, emitido por Portugal, válido até 02.11.2026, portador do RNM nº B0716624, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 012.122.858-40, nascido no dia 04/03/1975, e **(II) Oscar Jose Celada Rodriguez**, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte PAS 503023, emitido pela Espanha, válido até 27.11.2033, portador do RNM nº B0799027, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 021.308.688-35, nascido no dia 27/03/1971, ambos com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Ressalta a acionista que a eleição dos indicados para os cargos está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concessão de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizada nova reunião para deliberar sobre a eleição dos indicados. Os Srs. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves e Oscar Jose Celada Rodriguez declaram aceitar suas indicações ao referido cargo, estando cientes que somente tomarão posse mediante a obtenção de visto permanente de trabalho, a ser aprovado pelas autoridades brasileiras competentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e de achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de junho de 2024. **Antonio Clemente Campanário** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 257.894/24-0 em 01/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 27/07/2024

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/27/MAPFRE1577231327072024.pdf>
Hash: 172202460156051acd99eb4ab39287c723623833a1

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de março de 2024, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2023; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2023 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2024, páginas F35 a F39. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023, no valor total de **R\$ 202.601.578,57** (duzentos e dois milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 10.130.078,93** (dez milhões, cento e trinta mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 48.117.874,91** (quarenta e oito milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2024; (c) **R\$ 144.353.624,73** (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (iii) **aprovar** nos termos do art. 7, inciso IV do seu Estatuto Social, conforme orientação de voto do Conselho de Administração da Holding MAPFRE Brasil Participações S.A. em reunião realizada em 25.03.2024, a remuneração global dos Diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o Exercício Social de 2024 em **R\$ 23.288.202,85** (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de março de 2024. **Antonio Clemente Campanário** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária. **JUCESP nº 190.892/24-9 em 26/04/2024. Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 14/05/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/05/14/MAPFRE3271575932214052024.pdf>
Hash:17156221236026d1050b3648f6bbec58cbe74863b1

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) - CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 33.3.0004282.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2023, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, de Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.496 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor-Presidente da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e não quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (II) designar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, como Diretor-Presidente da companhia, o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/ME sob o nº 231.892.868-17, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (R.S.) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Antonio Clemente Campanário	Diretor-Presidente	01.01.2024	A.G.O. de 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Francoise Eugénie Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Otávio Eliezer Ibarra Campó	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Roberto Junior de Anteri	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.08.2023	A.G.O. de 2026

(II) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstas na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denia de Moura	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20, e (b) pelos controles internos, conforme art. 3º, da Resolução CNSP nº 415/21;
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os comércios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Denom. à Carga Transportada);
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21);
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura de presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 1.166/24-4 em 03/01/2024, Maria Cristina Freire - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub. 12/03/2024 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/03/12/MAPFRE1574826212032024.pdf>
Hash: 17101899606585698602bc4e57a0119292043e2d1a

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-36 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de dezembro de 2023, às 08h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presença única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença do acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEN DO DIA: (I) deliberar sobre alteração de diretor responsável e (II) revogar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **Alterar** a designação específica, referente à Resolução CNSP nº 415/2021, art. 31, que trata do compartilhamento de dados, de responsabilidade do Sr. Orlando Eleocer Ibarra Campo que passa, a partir desta data, ser de responsabilidade do Sr. Hugo Sérgio de Assis Júnior. (II) **Batificar** as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); e (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Dania de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 8º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos especiais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 383 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

(II.a) Informar que, em que pese a alteração ora deliberada, não houve modificação na composição da diretoria da Companhia, que permanece assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Dania de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luz Fernando Padial da Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eleocer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

(II.b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura de presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de dezembro de 2023. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 261.081/24-0 em 04/07/2024. Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04087191000160 Pub: 27/07/2024 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/27/MAPFRE1577231927072024.pdf>
Hash: 1722024722d1a14b81aa1240b28f03b8ee1c0ca405

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 33.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de setembro de 2023, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrião para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração do Diretoria da Companhia; e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **Hugo Sérgio de Assis Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas,

portador de RG 24.863.176-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 775.011.805-49, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2025, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carte Homologatória Eletrônica nº 1202023CORAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ou eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, sob o nº 0810 e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, pelo ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em qualquer das crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, partes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (c) Em virtude da alteração da deliberação, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

(II) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denise de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francoise Eugenio Labourg	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Sitta	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Pedal de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliecer Barro Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrião	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Sitta	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessamentos aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 422/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denise de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.612/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.13 da Circular SUSEP nº 612/20 e (b) pelos controles internos, conforme art. 8º, da Resolução CNSP nº 416/21;
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável Técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor Técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 414, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada);
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas sanções por eles praticadas (art. 22 da Resolução CNSP 421/21);
Orlando Eliecer Barro Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art.31;

(II) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Sitta	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessamentos aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 422/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denise de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.612/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.13 da Circular SUSEP nº 612/20 e (b) pelos controles internos, conforme art. 8º, da Resolução CNSP nº 416/21;
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável Técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor Técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 414, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada);
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas sanções por eles praticadas (art. 22 da Resolução CNSP 421/21);
Orlando Eliecer Barro Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art.31;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrião, Secretária da Mesa; **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIFICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de setembro de 2023.

Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrião - Secretária da Mesa; JUCESP nº 462.81703-4 em 07/10/2023; Maria Cristina Friel - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA, 04067191000160 Pub: 31/01/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3036004202-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2023, às 9h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º e 21º andar, Via Gerfúndis, CEP 04734-000. **PRESEÇA:** Presença e União Acionista titular de ações representativas de 100% (cent por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **COMISSÃO:** Designada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cent por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) ("LSA"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negório para exercer a função de secretária. **ORDENEM DO DIA:** deliberar sobre (i) o exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022; (iii) (na) eleição dos membros do Conselho; (iv) ratificação e reeleições das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 26.02.2023, página F1 e F5. **DELIBERAÇÕES:** e acórdão da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório de Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022, no valor total de **R\$ 1.026.599,89** (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 281.480,00** (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 1.056.520,89** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório a acionistas da Companhia, os quais serão pagos até 30.09.2023; (c) **R\$ 6.006.000,00** (seis milhões, oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para Reserva de Investimentos; (iii) **Resignar**, nos termos do artigo 8º, IV do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encontra na Assembleia Geral Ordinária que se realizou no ano de 2022, (a) como Diretor Presidente, o Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1.266.466 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.832.541-63, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (b) como Diretor, o Sr. Francisco Eugênio Labourt, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F219683 BSM/DRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000; (c) como Diretor o Sr. Orlando Eliezer Ibarra Campo, colombiano, casado, secretário, portador do RNM nº 0433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.608.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000; (d) como Diretor a Sra. Simone Pereira Negório, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 1º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (e) como Diretora a Sra. Denisa de Moura, brasileira, solteira, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade RG nº 10.313.271-9 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 072.683.327-10, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (f) como Diretor o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 8078199755 e inscrito no CPF/MF sob nº 417.126.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (g) como Diretor o Sr. Raphael Bauer de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 572648 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 888.425.966-92, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (h) como Diretor o Sr. Luiz Fernando Radial de Camargo, brasileiro, em união estável, secretário, portador do RG nº 27.836.878-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 278.478.328-06, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (i) como Diretor o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V429454R e inscrito no CPF/MF sob nº 231.882.668-17, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (j) como Diretor o Sr. Ivan Parakevopoulos Silva, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.165.113 e inscrito no CPF/MF sob nº 297.528.628-41, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse residente e assinala o respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, assinam o cargo e declaram, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas Resolução CNSP nº 432 de 11/11/2021 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevenção, pena ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer das crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 8.034, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre de sua qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das resoluções deliberadas nesta ata, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denisa de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Parakevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Radial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negório	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026

(iv) **eleger**, com efeitos a partir de desta data, a designação específica, relativa ao previsto no art. 22 da Resolução CNSP 431/21 (construção e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados), antes da responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima. (v) **eleger**, com efeitos a partir desta data, a designação específica, relativa ao previsto no art. 13 da Resolução CNSP nº 360 de 20 de março de 2020 (registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros - GRC), antes da responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. Ivan Parakevopoulos Silva; (vi) Ratificar as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Parakevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações de Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos embarques emitidos e dos seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 430/2021 (art. 3º, II); (e) Resolução CNSP nº 363/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Denisa de Moura	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 5.813/7006 (sua falta dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e ao art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelas normas internas, conforme art. 3º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 430/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os comitês que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os comitês de que trata a Circular nº 817 de 23.11.2020, art. 3º (seguros de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de consulta ao que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 360 de 20 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 3º.

(v) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e vetos de representação para o Exercício Social de 2022, em **R\$ 14.043.768,57** (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); (vi) **aprovar** a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negório, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é copia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2023. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente; Simone Pereira Negório - Secretária. JUCESP nº 228.543/23-7 em 05/06/2023. Maria Cristina Fiel - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.9094292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de outubro de 2022, às 08h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.201, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04734-000.

PRESENÇA: Presença única apostada titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme estatísticas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que contou Simone Pereira Negrião para exercer a função de secretária.

ORDEN DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia, e (ii) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor o Sr. IAN PARASKEVOPOULOS SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 28.194.115 e inscrito na CPF-ME sob nº 237.526.638-41, com endereço para entrega na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º do artigo 42, da Resolução CNSP nº 432/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lido em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado de presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 402 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, pena ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-las de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.204, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre as que qualquer destituição tenha importância em responsabilidade criminal; (ii) Em virtude de alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	06.06.2021	A.G.O. DE 2023
Dennis de Moura	Diretor	05.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francois Eugênio Labeur	Diretor	01.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrião	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padua de Camargo	Diretor	01.06.2022	A.G.O. DE 2023
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	07.10.2022	A.G.O. DE 2023

(i) eleger as designações específicas de responsabilidade do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, quais sejam: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II). (ii) Alterar e ratificar as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II).
Dennis de Moura	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 2.613/1996 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20, e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º de Circular SUSEP nº 614, de 11.08.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Dimes à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 362 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 29 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 3º.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrião, Secretária da Mesa; **Acionistas:** MAPFRE Participações S.A. (Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento), Diretor Vice-Presidente e Sávevy Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lida em livro próprio, São Paulo, 07 de outubro de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrião** - Secretária da Mesa; **JUCESP** nº 126.11423-9 em 22/03/2023, **Gisela Simiana Caschin** - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia e (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO, brasileiro, em unânime e válido, secularmente, portador do RG nº 27.838.676-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peto ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (L.A) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denis de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023

(b) a Companhia, neste ato, resolve ratificar, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denis de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 20.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 3º.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Senabona García, Diretor-Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de agosto de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 684.756/22-1 em 06/12/2022. Glaucia Simiela Cecchia - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 12/01/2023 19:24. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://substituicaodelegal.valor.com.br/valor/2023/01/12/MAPFRE1567118812012023.pdf
Hash:157347584264088683f24f4d4f8d54ebdc50bd496

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.179/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022. DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Garibaldi, São Paulo/SP, CEP 04734-000.

PRESENÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MEZA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrião para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração e redefinição das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob nº 231.852.968-17, com endereço para este ato na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04576-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 160/2022/CORAJUD/DIRV/SUSEP e autorização concedida pela Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo 08228.000756, DCU 01.08.2022. O Diretor ora eleito, torna posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aberto e cargo o declara, em termo assinado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falcatória, de prevaricação, petis ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.334, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (L) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

(i) preencher as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falcatória, de prevaricação, petis ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando inscrito em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.334, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (L) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O DE 2023
Francois Eugénio Labourg	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Orlando Eliecer Itarte Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Simone Pereira Negrião	Diretora	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Roberto Junior De Antem	Diretor	11.02.2021	A.G.O DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O DE 2023
Luiz Fernando Padal de Camargo	Diretor	01.08.2023	A.G.O DE 2023

(ii) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. Roberto Junior De Antem, que passam a ser de responsabilidade do Diretor ora eleito, Sr. Antonio Clemente Campanário, quais sejam: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). (B) Em virtude das alterações ora deliberadas, realizar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros apólices); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 de Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Itarte Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrião, Secretária da Mesa; **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrano Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavada em livro próprio, São Paulo, 25 de agosto de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa, Simone Pereira Negrião - Secretária da Mesa. JUCESP nº 694.773/22-0 em 20/12/2022. Gisela Simena Cecchin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/06/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000190 em 07/01/2023 19:24 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Subsidiária Integral
CNPJ 01.874.170/0001-91 - NIRE 36004282-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de junho de 2022, às 09h00, no 17º andar, da sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.201, Ala A, Vila Geremias, CEP 04714-900.
CONVOCAÇÃO: O presente tem por objeto a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre a aprovação da alteração estatutária da Companhia, conforme se encontra contida no Livro de Posição de Ações, conforme dispõe o artigo 154, parágrafo 4º, da Lei nº 6.406/76 ("Lei das Sociedades por Ações").
OBJETIVO: A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia tem por objetivo deliberar sobre a alteração estatutária da Companhia, conforme se encontra contida no Livro de Posição de Ações, conforme dispõe o artigo 154, parágrafo 4º, da Lei nº 6.406/76 ("Lei das Sociedades por Ações").
OBJETIVO: A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia tem por objetivo deliberar sobre a alteração estatutária da Companhia, conforme se encontra contida no Livro de Posição de Ações, conforme dispõe o artigo 154, parágrafo 4º, da Lei nº 6.406/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Valor | Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2022 DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de julho de 2022, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2022. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **a) aprovar** a retificação da deliberação do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06.05.2022 sob o nº 229.819/22-9, referente à destinação do resultado do exercício, para passar a constar a seguinte redação: "(ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **RS 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: **(a) RS 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) RS 126.815.655,83** (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (ii.1) **consignar** que nos termos do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76, houve a retenção de todo o lucro do exercício para melhor atender os interesses financeiros da companhia." **b) Ratificar** as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2022, inalteradas pela presente retificação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de julho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. **JUCESP nº 453.484/22-0 em 02/09/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 05/10/2022 16:42
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE1565345705102022.pdf>
Hash: 166491252706e56260e25c496d9f1195076093fabf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.974.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de abril de 2022, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Via Getúlio Vargas, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (II) readoção e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 67/2022/DG/RAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (II.a) **Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:**

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Françozo Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Izarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023

(II) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni, **passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima a partir desta data.** (II.a) **Readoção e Ratificar**, em termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21).
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º.
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Izarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Pérez-Sarmiento Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio, São Paulo, 06 de abril de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 292.145/22-6 em 06/06/2022. Gisela Simiema Cecchin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 94067191000160 em 30/09/2022 19:08
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/09/30/MAPFRE1565249830092022.pdf>
Hash:16644892879ebf4e6bacb84144996e8c68ac3f97b3

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 01 a 05. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 31.703.913,96** (trinta e um milhões, setecentos e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2022; (iii) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2022, em R\$ 7.241.879,43 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). (iv) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. **JUCESP nº 229.819/22-9 em 06/05/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 22/06/2022 18:34
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563113922062022.pdf>
Hash:16558472410fe1b124fde7450191ffcd8c9c3ee2ae

Valor | Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de março de 2022, às 10h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. **Antonio Clemente Campanario**, espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, válido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; (ii) autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 157.237/22-9 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:52
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561785720042022.pdf>
Hash:1650412329ff5a0611d82e49b1b25f22dcfcaa60cf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrião para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, (i) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clausee** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; (ii) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (iii) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Dania de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Franisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oriando Eleacer Ibars Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrião	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clausee**, quais sejam, Diretor responsável Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, e as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior**, qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior de Antoni**. (iii) Ratifica, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Dania de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.615/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21).
Roberto Junior de Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º; (h) Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Oriando Eleacer Ibars Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrião, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serabons Garcia, Diretor-Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrião - Secretária da Mesa. JUCESP nº 156.457/22-2 em 24/03/2022. Glaesla Simiema Caschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:52
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561795620042022.pdf>
Hash: 1650412321a461d3e2b9704ede9bb113925c2aa0cd

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de outubro de 2021, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) realocação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustín David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. **(Ia)** Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. de 2023
Vago	Diretor	//	//
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliczer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. de 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustín David Bello Conde Valdes**, quais sejam, Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni**. **(Ia)** Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249/2004).
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; e (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliczer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartimento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS- Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Pérez-Sombona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavada em livro próprio, São Paulo, 28 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 112.250/22-1 em 25/02/2022. Gisela Simiama Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:48
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561806720042022.pdf>
Hash: 16504120620bd765b3dd34438f92b67ea75f620ca8

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CPNJ 01.871.179/0001-28 - NIRE 353000219-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de fevereiro de 2021, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.281, Ala A, 17º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente a única assembleia titular de ações representativa de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta no Livro de Presença de Açõesistas. **COMPOSIÇÃO:** Destacada em razão da presença da assembleia titular de ações representativa de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta no artigo 134, parágrafo 4º, da Lei nº 6.402/78 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugênio Negro, Secretário da Mesa. **ASSISTENTE:** Assumiu a função de secretária. **ORDEN DO DIA:** (i) deliberar sobre a eleição do Diretor da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **Rafael de Luca Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 687918876 e inscrito no CPF/MF sob nº 417.106.142-34, com endereço para efeitos de entrega de processo no CNPJ sob nº 417.106.142-34, com endereço para efeitos de entrega no Colégio de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária em 2023, conforme autorização dada por ocasião da Assembleia Geral Ordinária em 2020, e (ii) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente	-	-
Agustin David Bello-Correa Velasco	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Dennis de Moraes	Diretor	09.11.2020	31.03.2023
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Julian Claesens	Diretor	09.12.2020	31.03.2023
Orlando Ezequiel Barrio Campes	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Simone Pereira Negão	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Roberto Junior de Azevedo	Diretor	21.03.2020	31.03.2023

o) Ratificar, nos termos da Resolução CNISF nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julian Claesens	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (Artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2008), (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNISF nº 143/2008, (c) pelas relações com a SUSEP (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2008), (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNISF nº 331/2015.
Dennis de Moraes	Diretor responsável (a) pelo cumprimento de obrigação de Lei nº 9.812/1988 (Artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008) e Artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 442/2012, (b) pelas atividades inerentes (Artigo 2º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustin David Bello-Correa Velasco	Diretor responsável (a) responsável técnica pelo cumprimento do disposto no Artigo 1º, § 3, da Circular SUSEP nº 234/2008, (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das procedimentos relativos previstos nas normas em vigor (Resolução CNISF nº 331/2015), (c) Diretor responsável pela elaboração de procedimentos de planejamento e ações técnicas por competência (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442), (d) Diretor responsável pela elaboração e supervisão de procedimentos de planejamento e ações técnicas por competência (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442), (e) Diretor responsável pela elaboração e supervisão de procedimentos de planejamento e ações técnicas por competência (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442), (f) Diretor responsável pelo cumprimento de obrigação de Lei nº 9.812/1988 (Artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008) e Artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 442/2012, (g) Diretor responsável por supervisão de atividades de que trata o Capítulo 8º, Art. 1º, § 3º, do RDB, e (h) Diretor responsável pelo cumprimento de obrigação de Lei nº 9.812/1988 (Artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008).
Raphael de Luca Júnior	Diretor responsável pelo artigo 12 da Resolução CNISF nº 382, de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Francisco Eugenio Labouri, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão, Secretária da Mesa; Assistentes: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pezzo-Santobona Garcia, Diretor Presidente e Julian Claesens, Diretor; CERTIFICADO: A presente ata é lida e lida no original, lida em livro próprio, São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labouri - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão - Secretária da Mesa; JUCESP nº 284.968/21-4 em 02/08/2021. Gisela Simeoni Caschiri - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CPNJ 04.484.753/0001-49 - NIRE 353000109-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de fevereiro de 2021, às 09h00, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.281, Ala A, 17º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente a única assembleia titular de ações representativa de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta no Livro de Presença de Açõesistas. **COMPOSIÇÃO:** Destacada em razão da presença da assembleia titular de ações representativa de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta no artigo 134, parágrafo 4º, da Lei nº 6.402/78 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labouri, Secretário da Mesa. **ASSISTENTE:** Assumiu a função de secretária. **ORDEN DO DIA:** (i) deliberar sobre a eleição do Diretor da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **Roberto Junior de Azevedo**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 607912070 e inscrito no CPF/MF sob nº 417.106.142-34, com endereço para efeitos de entrega no Colégio de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária em 2023, e (ii) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente	-	-
Agustin David Bello-Correa Velasco	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Dennis de Moraes	Diretor	09.11.2020	31.03.2023
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Julian Claesens	Diretor	18.12.2020	31.03.2023
Orlando Ezequiel Barrio Campes	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Simone Pereira Negão	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Roberto Junior de Azevedo	Diretor	18.02.2021	31.03.2023

o) Ratificar, nos termos da Resolução CNISF nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julian Claesens	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (Artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2008), (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNISF nº 143/2008, (c) pelas relações com a SUSEP (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2008), (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNISF nº 331/2015.
Dennis de Moraes	Diretor responsável (a) pelo cumprimento de obrigação de Lei nº 9.812/1988 (Artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008) e Artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 442/2012, (b) pelas atividades inerentes (Artigo 2º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustin David Bello-Correa Velasco	Diretor responsável (a) responsável técnica pelo cumprimento do disposto no Artigo 1º, § 3, da Circular SUSEP nº 234/2008, (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das procedimentos relativos previstos nas normas em vigor (Resolução CNISF nº 331/2015), (c) Diretor responsável pela elaboração de procedimentos de planejamento e ações técnicas por competência (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442), (d) Diretor responsável pela elaboração e supervisão de procedimentos de planejamento e ações técnicas por competência (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442), (e) Diretor responsável pela elaboração e supervisão de procedimentos de planejamento e ações técnicas por competência (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442), (f) Diretor responsável pelo cumprimento de obrigação de Lei nº 9.812/1988 (Artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008) e Artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 442/2012, (g) Diretor responsável por supervisão de atividades de que trata o Capítulo 8º, Art. 1º, § 3º, do RDB, e (h) Diretor responsável pelo cumprimento de obrigação de Lei nº 9.812/1988 (Artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008).
Raphael de Luca Júnior	Diretor responsável pelo artigo 12 da Resolução CNISF nº 382, de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Francisco Eugenio Labouri, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão, Secretária da Mesa; Assistentes: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pezzo-Santobona Garcia, Diretor Presidente e Julian Claesens, Diretor; CERTIFICADO: A presente ata é lida e lida no original, lida em livro próprio, São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labouri - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão - Secretária da Mesa; JUCESP nº 284.968/21-4 em 02/08/2021. Gisela Simeoni Caschiri - Secretária Geral.

MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.

(Subsidiária Integral)

CPNJ 09.282.989/0001-68 - NIRE 353000303-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de fevereiro de 2021, às 09h00, na sede da MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente a única assembleia titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta no Livro de Presença de Açõesistas. **COMPOSIÇÃO:** Destacada em razão da presença da assembleia titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta no artigo 134, parágrafo 4º, da Lei nº 6.402/78 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labouri, Secretário da Mesa. **ASSISTENTE:** Assumiu a função de secretária. **ORDEN DO DIA:** (i) deliberar sobre a eleição do Diretor da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **Roberto Junior de Azevedo**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 607912070 e inscrito no CPF/MF sob nº 417.106.142-34, com endereço para efeitos de entrega no Colégio de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária em 2023, e (ii) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente	-	-
Agustin David Bello-Correa Velasco	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Dennis de Moraes	Diretor	09.11.2020	31.03.2023
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Julian Claesens	Diretor	18.12.2020	31.03.2023
Orlando Ezequiel Barrio Campes	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Simone Pereira Negão	Diretor	21.03.2020	31.03.2023
Roberto Junior de Azevedo	Diretor	18.02.2021	31.03.2023

o) Ratificar, nos termos da Resolução CNISF nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julian Claesens	Diretor responsável (a) pelas relações com a SUSEP (Artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2008), (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNISF nº 331/2015, (c) administrativo-financeiro (Artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2008), e (d) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNISF nº 143/2008 (Artigo 1º).
Agustin David Bello-Correa Velasco	Diretor responsável (a) técnico (Artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234/2008), (b) técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos técnicos, previstos nas normas em vigor e no artigo 124 da Resolução CNISF nº 331/15, e (c) Resolução CNISF nº 382/2020.
Dennis de Moraes	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto no Artigo 1º, § 3, da Circular SUSEP nº 234/2008, (b) pelas atividades inerentes (Artigo 2º, da Circular SUSEP nº 249/04) e (c) pelas atividades inerentes especificadas na Circular SUSEP nº 442/12 (Artigo 2º, § 2º).
Raphael de Luca Júnior	Diretor responsável pelo artigo 12 da Resolução CNISF nº 382, de 04 de março de 2020.

o) Ratificar, nos termos da Resolução CNISF nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Francisco Eugenio Labouri, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão, Secretária da Mesa; Assistentes: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pezzo-Santobona Garcia, Diretor Presidente e Julian Claesens, Diretor; CERTIFICADO: A presente ata é lida e lida no original, lida em livro próprio, São Paulo, 19 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labouri - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão - Secretária da Mesa; JUCESP nº 229.349/21-4 em 24/08/2021. Gisela Simeoni Caschiri - Secretária Geral.

Tam Aviação Executiva e Taxi Aéreo S.A.
CPNJ nº 02.545.457/0001-91 - NIRE 35.306.218.373
Endereço: Companhia - Assembleia Geral Extraordinária
Ficou convocada em Sessão Extraordinária da Companhia a ser realizada em 09:00h de 27/08/2021, na sede social, na Rua Alameda Aníbal Paves de Moraes, 100 - Jd. Pinheiros, 05413-000, sob a presidência de Alexandre de Paula e com a participação de 100% do capital social da Companhia. A presente ata é lida e lida no original, lida em livro próprio, São Paulo, 18/08/2021. Leonardo Roveda Paves - Diretor. (18.08.2021)

Comfri Soluções Logísticas S.A.
Companhia Fechada
CPNJ nº 01.413.969/0001-57 - NIRE 35.300.188.743
Assimilada pela Diretoria de Registro de Empresas
Ficou convocada em sessão extraordinária do Conselho Administrativo de Administração da Companhia a ser realizada em 30 de agosto de 2021, às 10h00h, na sede da Companhia, localizada na cidade de Botucatu/SP, na Avenida Municipal, 1422, Anexo A, Distrito Industrial III, CEP 14.727-000, a ser presidida pelo Sr. Paulo Roberto de Almeida, administrador, inscrito no RG nº 3.152.012-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.152.012-1, e com a participação de 100% do capital social da Companhia. A presente ata é lida e lida no original, lida em livro próprio, São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labouri - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão - Secretária da Mesa; JUCESP nº 284.968/21-4 em 02/08/2021. Gisela Simeoni Caschiri - Secretária Geral.

Campi Participações S.A.
CPNJ nº 05.167.326/0001-61 - NIRE 35.306.198.831
Ata da Assembleia Geral Ordinária
Em 02/08/2021, às 18h00h, na sede em São Paulo/SP, Presença: Tatiane Conceição Dias, Presidente; Mesa: Tereza Nazareth Pereira - Presidente; Delcíliene José Dias - Secretária; Delcíliene Pereira - Presidente; Delcíliene José Dias - Secretária; Delcíliene Pereira - Presidente; Delcíliene José Dias - Secretária. (02/08/2021) A presente ata é lida e lida no original, lida em livro próprio, São Paulo, 19 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labouri - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negão - Secretária da Mesa; JUCESP nº 229.349/21-4 em 24/08/2021. Gisela Simeoni Caschiri - Secretária Geral.

000093

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente de qualquer procedimento de auditoria realizado sobre os livros contábeis...

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente de qualquer procedimento de auditoria realizado sobre os livros contábeis...

livros resultante de fraude é maior de que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contábeis, fiscais, orçamentários ou representações feitas intencionalmente...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Substituída Integral)

CNPJ 01.074.176/0001-08 - NIRE 353088420/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (a Companhia), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 11º andar...

Table with columns: NOME, CARDEIO, INICIO, TÉRMINO. Lists directors like Luiz Carlos Marini, Maurício Galati, Raphael de Luca Junior, Agostin David Bello Conde Velásquez, Francisco Eugenio Labruni.

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÃO ESPECÍFICAS. Lists responsibilities for Luiz Carlos Marini, Maurício Galati, and Agostin David Bello Conde Velásquez.

(18) Eleger e confirmar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, após a verificação legalmente condicionada, a proporcionar-lhes os demais atos necessários à implementação e formalização das atas e deliberações...

os membros da Diretoria nas épocas próprias e eleger e confirmar a Comissão Fiscal, e fazer os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal... Artigo 13 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSESP... Artigo 14 - A Diretoria responderá por sua gestão perante a Assembleia Geral...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Substituição Integral)

CNPJ nº 074.170.000-39 - NIRE 353004280-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 14:00h, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (a Companhia), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Getúlio Vargas - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assenturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCACAO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (a Lei das Sociedades por Ações) (LCSA). MESA: Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Roberto Barros, Secretário da Companhia, para exercer a função de secretário. ORDEN DO DIA: deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas das administrações, das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração da Companhia, do Exercício Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação de um lote igual ao montante do Exercício Social findo em 31.12.2016 (R\$ 155.282.837,00) em espécie e cinco mil e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos, para a aquisição de ações da Companhia, nos termos do artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações (LCSA); (III) a aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICACOES: O Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer das Auditorias Independentes e o Parecer Atual, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 e E20 e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 20.09.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 e 28. DELIBERACOES: A assembleia da Companhia decidiu, sem reservas (3) aprovar as contas dos administradores, o Relatório de Administração da Companhia, sem voto em contrário, as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016 (R\$ 155.282.837,00) em espécie e cinco mil e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos, para a aquisição de ações da Companhia, nos termos do artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações (LCSA); (II) a aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia, conforme segue (I) Indicações para os SEGUROS PARTICIPACOES S.A. como Diretores "B": Resolucao: ANDRE RENATO

JUNIOR, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 13.895.839 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 037.500.709-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Getúlio Vargas - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. (2) Os Diretores são reeleitos tomaram posse, mediante a assinatura de respectivo termo, lavrado em livro próprio, e desistiram das demais de lei, que (a) apresentaram as condições previstas na Resolução CNFP 330/15, e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, suspensão administrativa, por ato repressivo ou condenação por crime falimentar, de transgressão, contra o autor, cometido por ocasião de concurso de falência ou de insolvência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em qualquer das causas previstas em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 8.946, de 16 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o qualificador delictual tenha ocorrido em responsabilidade criminal. (4) Em razão das deliberações deliberadas nesta ata, o Diretor da Companhia passa a ser o seguinte(s) compo(s):

Table with 4 columns: MEMBRO, CARGO, INICIO, and TERMINO. Lists directors and their terms.

(3) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barros permaneceu no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente e, portanto, (a) a destituição, nos termos da Resolução CNFP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozzac, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.431/1988 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelas condições inerentes (artigo 1º, da Circular SUSEP nº 240/2007) (c) pela conformidade da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, e (d) pelo Edital de Recesso (Circular SUSEP nº 213/2015); Leonardo Roberto Mattos, Diretor responsável (a) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNFP nº 143/2008 e (b) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2008); João de Mendonça Alexandre, (a) Diretor responsável (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2008) e (b) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2008 e (c) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas normas em vigor (Resolução CNFP nº 321/2015, artigo 136); Carlos Alberto Landim, Diretor responsável pelo cumprimento, supervisão e acompanhamento das normas e procedimentos de contratação previstos na Resolução CNFP nº 321/2015; Renato Galvão, Diretor responsável (a) pela contratação de compromissos de investimento e gestão de serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 445/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNFP nº 291/2012) (a) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.424.126,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e sete reais e sete centavos); ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinatura: Mesa: Luis Guilherme Mattos, Presidente da Mesa; Roberto Barros, Secretário da Mesa; Adriano de Mello Netto (DT) Participações S.A., e Roberto Barros, Diretor Presidente e Luis Guilherme Mattos, Diretor Vice-Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; Renato Galvão, Diretor Presidente; Luis Felipe Lebert Cozzac, Wedy José Mourão Cary, Luis Guilherme Mattos, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Galvão, João de Mendonça Alexandre, Maurício Galati e Raphael de Luca Junior. A presente ata é copia fiel do original, lavrado em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Guilherme Mattos - Presidente da Mesa; Roberto Barros - Secretário da Mesa; JUNGP nº 355.74913-3 em 04/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Substituição Integral)

CNPJ nº 31.974.027-00-10 - NIRE 353003149-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 11:00h, na sede da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. (a Companhia), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Getúlio Vargas - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assenturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCACAO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (a Lei das Sociedades por Ações) (LCSA). MESA: Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Roberto Barros, Secretário da Companhia, para exercer a função de secretário. ORDEN DO DIA: deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas das administrações, das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração da Companhia, do Exercício Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação de um lote igual ao montante do Exercício Social findo em 31.12.2016 (R\$ 108.228.216,96) em espécie e cinco mil e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos, para a aquisição de ações da Companhia, nos termos do artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações (LCSA); (III) a aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICACOES: O Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer das Auditorias Independentes e o Parecer Atual, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E21 e E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 22 e 29. DELIBERACOES: A assembleia da Companhia decidiu, sem reservas (3) aprovar as contas dos administradores, o Relatório de Administração da Companhia, sem voto em contrário, as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação de um lote igual ao montante do Exercício Social findo em 31.12.2016 (R\$ 108.228.216,96) em espécie e cinco mil e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos, para a aquisição de ações da Companhia, nos termos do artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações (LCSA); (III) a aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia, conforme segue (I) Indicações para os SEGUROS PARTICIPACOES S.A. como Diretores "B": Resolucao: ANDRE RENATO

JUNIOR, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 13.895.839 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 037.500.709-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Getúlio Vargas - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. (2) Os Diretores são reeleitos tomaram posse, mediante a assinatura de respectivo termo, lavrado em livro próprio, e desistiram das demais de lei, que (a) apresentaram as condições previstas na Resolução CNFP 330/15, e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, suspensão administrativa, por ato repressivo ou condenação por crime falimentar, de transgressão, contra o autor, cometido por ocasião de concurso de falência ou de insolvência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em qualquer das causas previstas em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 8.946, de 16 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o qualificador delictual tenha ocorrido em responsabilidade criminal. (4) Em razão das deliberações deliberadas nesta ata, o Diretor da Companhia passa a ser o seguinte(s) compo(s):

Table with 4 columns: MEMBRO, CARGO, INICIO, and TERMINO. Lists directors and their terms.

(3) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barros permaneceu no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente e, portanto, (a) a destituição, nos termos da Resolução CNFP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozzac, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.431/1988 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2008) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelas condições inerentes (artigo 1º, da Circular SUSEP nº 240/2007) (c) pela conformidade da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, e (d) pelo Edital de Recesso (Circular SUSEP nº 213/2015); Leonardo Roberto Mattos, Diretor responsável (a) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNFP nº 143/2008 e (b) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2008); Wedy José Mourão Cary, Diretor responsável (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2008) e (b) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2008 e (c) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nas normas em vigor (Resolução CNFP nº 321/2015, artigo 136); Carlos Alberto Landim, Diretor responsável pelo cumprimento, supervisão e acompanhamento das normas e procedimentos de contratação previstos na Resolução CNFP nº 321/2015; Renato Galvão, Diretor responsável (a) pela contratação de compromissos de investimento e gestão de serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 445/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNFP nº 291/2012) (a) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.424.126,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e sete reais e sete centavos); ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinatura: Mesa: Roberto Barros, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; Adriano de Mello Netto (DT) Participações S.A., e Roberto Barros, Diretor Presidente e Luis Guilherme Mattos, Diretor Vice-Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; Renato Galvão, Diretor Presidente; Luis Felipe Lebert Cozzac, Wedy José Mourão Cary, Luis Guilherme Mattos, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Galvão, João de Mendonça Alexandre, Maurício Galati e Raphael de Luca Junior. A presente ata é copia fiel do original, lavrado em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Guilherme Mattos - Presidente da Mesa; Roberto Barros - Secretário da Mesa; JUNGP nº 355.74913-3 em 04/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1830117 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 29/09/2025

Validade: 28/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - (ITBI)

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2008, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:09:02 horas do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5C52CE5F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1995 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
 CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
 CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - CEP: 03333-050)
 CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)
 CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 28/03/2024)
 CCM 3.362.989-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
 CCM 3.372.567-6- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
 CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
 CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01861 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
 CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
 CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
 CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
 CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
 CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 2.951.677-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00634 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
 CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02451 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
 CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04682-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
 CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
 CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
 CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001 - Cancelado em: 24/10/2023)
 CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
 CCM 3.440.738-3- Início atv :26/05/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
 CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
 CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
 CCM 3.620.154-6- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-086 - Cancelado em: 17/05/2021)
 CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
 CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000 - Cancelado em: 28/03/2024)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:09:02 horas do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5C52CE5F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:09:02 horas do dia 29/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5C52CE5F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 79219784

Data e hora da emissão 18/02/2026 12:30:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:41 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **23BA.BA1C.F24D.7418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2026 a 14/03/2026

Certificação Número: 2026021301080443679955

Informação obtida em 18/02/2026 12:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Certidão nº: 80436282/2025
Expedição: 29/12/2025, às 11:09:21
Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata da seção de julgamento dos documentos habilitatórios da **Dispensa de Licitação**.

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados através da **Portaria nº 035/2026**, para o julgamento dos Documentos Habilitatórios da Dispensa de Licitação, o qual tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** portadora do **CNPJ: 61.074.175/0001-38**, apresentou todos os documentos exigidos pela Lei, os quais estão dentro dos prazos de validade, sendo então considerada apta a ser contratada, e em condições de passar ao Sr. Prefeito Municipal, que, julgando pertinente, poderá proceder à Ratificação.

Sendo assim, eu, Gustavo Lucas De Souza, Agente de Contratação, dou por encerrada a presente Sessão, nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pelos membros da comissão.

Gustavo Lucas De Souza _____

Paula Eloise Rodrigues Ferreira _____

Ana Paula das Virgens Guimarães _____

Cleyton Dias Rocha _____



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026 ID 0000

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, com sede no(a) Rua Sete de Setembro nº 21, CEP 87850-000, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 ID 0000**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E EMPRESA: _____.

Centro, na cidade de Amaporã Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. Marcos Marin, doravante denominado **CONTRATANTE**, e A empresa (-----) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----) com endereço à (-----), na cidade de (-----), Estado do (-----), e-mail (-----) TEL: (-----). neste ato representada pelo(a) seu(a) Representante Legal a Senhora (-----) portador(a) do RG nº (-----) e do CPF nº (-----), tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.000/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Objeto da contratação:

2. DO VALOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O valor estimado total, de acordo com os preços obtidos mapa comparativo e quantidades previstas é de **RS** (-----)

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- A Proposta dos contratados
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.3. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

03.1 O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1+ 5**, sendo a primeira paga 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e os demais no



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

mesmo dia e meses subsequentes através de Boletim Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

3.2. Os serviços deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

03.2.1. O faturamento deve ser faturado em nome de: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 12.212.110/0001-04, endereço: Rua Sete de Setembro, nº 21, CEP: 87.850-000, centro, Amaporã, Paraná, Brasil.

3.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada com relatório dos serviços executados no mês, a CONTRATANTE só irá efetuar o pagamento mediante a apresentação do relatório, sem a devida apresentação o pagamento ficará retido.

3.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o e-mail para o devido empenho: nfamapora@hotmail.com.

3.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do Empenho emitido, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no contrato, e deverá ser enviado por e-mail para compras@amapora.pr.gov.br e contabilidade@amapora.pr.gov.br.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO

3.7. O recebimento será confiado à comissão de recebimento portaria nº 24/2025, designados pela autoridade competente.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9. Os responsáveis pela fiscalização de acordo com a portaria nº 30/2026 são:

Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE

ALINE CRISTINA DOS SANTOS

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. A responsabilidade do fiscal é notificar a empresa quando há algum tipo de irregularidades na entrega dos objetos, tais como demora na entrega, marca diferente da licitada, quantidades e pesos diferente do solicitado, notificando a empresa e tomando as devidas providências com os superiores.

4.2. A fiscalização tem por base a lei de licitações nº 14.133 e art nº 08 do decreto municipal nº 222/2023:

“Art. 08 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

Gestor do Contrato

4.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.10. Fica nomeado como gestor o senhor de acordo com a portaria nº 03/2026 Paulo Fernandes Alves.

5. VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 14.133/21.

5.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato, o mesmo poderá, se solicitado, sofrer reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período contratual.

6. RECURSOS:

6.1 - Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0900108243001461133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0900108122000321073390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4. A contratada deverá realizar **vistoria** prévia nos veículos, em até dez dias após assinatura do contrato, sendo de sua total responsabilidade a dispensa de vistoria, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Município de Amaporã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. DO REAJUSTE DO PREÇO:

9.1 Os Preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP - M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Contrato,

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º**)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º**).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157**).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º**).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160**).

10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 9.1. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21;

§ 3º Os emitentes das garantias e prazo previstas no 92, incisos XII e XIII e art. 96 da Lei 14.133/21; deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 10.3. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 10.3. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

12. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável em especial, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

12.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

12.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

12.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

13. DO ENDOSSO:

13.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Amaporã/PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 15.3 e 15.4.

13.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

13.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

14. DA FRANQUIA:

14.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

14.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

14.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

14.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Amaporã/PR ao prestador de serviços (oficina credenciada).

15. DOS SINISTROS:



15.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

15.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

15.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

15.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

15.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

15.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

15.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

16. DA INDENIZAÇÃO:

16.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

16.2. Da Indenização Integral:

16.2.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

16.2.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.2.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

16.3. Da Inclusão e Substituição:



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

16.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

16.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.3.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Amaporã.

16.3.4. Caberá ao Município de Amaporã, em qualquer dos itens, compararem o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

16.4. Da Exclusão:

16.4.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X + 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.4.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Amaporã à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.4.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

16.4.4. A devolução, encontrada no resultado de Valor Total (VT), deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Amaporã.

17. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

É por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaporã/PR, __ de __ de 2026.

Marcos Marin
Prefeito Municipal

(-----)
CONTRATADO

Paulo Fernandes Alves
Secretário Municipal de Assistência Social

FISCAIS DE CONTRATO:

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE

ALINE CRISTINA DOS SANTOS



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

AMAPORÃ-PR

2026



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

A área de licitações é uma das mais sensíveis da Administração Pública. Embora faça parte do processo administrativo, também possui um papel finalístico, dada sua natureza estratégica. É por meio de licitações que o Estado realiza obras, constrói estradas e fornece saúde, educação e segurança à população, portanto, um dos macroprocessos mais transversais do setor público, o que reforça sua natureza estratégica na gestão e seu potencial como indutor de políticas públicas. Dessa forma, devem ser bem planejadas e executadas de forma eficiente resultam em melhorias nos serviços prestados aos cidadãos.

Apesar de todos os avanços, planejar as licitações de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda é um grande desafio que deve ser enfrentado, dado o poder transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como um processo administrativo é privar-se de sua capacidade transformadora e ignorar o poder de compra do município na indução de políticas públicas, tais como desenvolvimento de mercados e regiões, distribuição de renda, geração de empregos, incentivo à inovação, meio ambiente, entre outras.

A missão das contratações públicas não é mais simplesmente limitada a atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços para o exercício de suas atribuições, mas também a de buscar, como objetivo maior, o desenvolvimento nacional sustentável e a indução de políticas públicas. Ciente desse cenário, o Município de Amaporã elaborou seu Plano Anual de Contratações com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada na transparência.

2 – REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amaporã, no uso de suas atribuições, com a finalidade de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, regulamentou, em âmbito municipal, mediante o Decreto nº 222/2023, o Plano Anual de Contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

3 – OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

O PAC tem como objetivos:

I – Garantir e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o ano seguinte;

II – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;

III – Aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;

IV – Aprimorar a transparência institucional;

V – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

VI – Evitar o fracionamento de despesas;

VII – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

O PAC é um instrumento essencial para a gestão das compras públicas no município de Amaporã, contribuindo para o planejamento eficiente dos gastos, a promoção da transparência e a racionalização das contratações, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

4 – METODOLOGIA



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

A elaboração do Plano Anual de Contratações foi elaborada mediante o desenvolvimento das seguintes etapas:

- I – Levantamento da demanda dos órgãos municipais;
- II – Consolidação das demandas, e;
- III – aprovação e divulgação do plano.

Durante a primeira etapa, solicitou-se o preenchimento de planilhas de planejamento das contratações que se pretendem realizar durante o ano de 2026, apresentando quantitativos e valores anuais.

Realizou-se a consolidação das informações, conforme apresentado no quadro em sequência.

Por fim, este Plano Anual de Contratações foi aprovado, sendo que ficará disponível no site do Município, no Portal da Transparência.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - 2026

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CRONOGRAMA	VALOR ESTIMADO
Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços continuados de capacitação e treinamentos e realização de oficinas de normatização para procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/21 e aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos.	1º Trimestre/2026	R\$ 82.800,00
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software com plataforma PABX em nuvem, licença com DDR e prestação de serviços STFC com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade dos números já existentes, visando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Amaporã/PR	1º Trimestre/2026	R\$ 60.363,96
Registro de Preços Aquisição de materiais permanentes: climatizadores, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis.	1º Trimestre/2026	R\$ 670.000,00
Aquisição de veículos novos para a frota municipal de saúde	1º Trimestre/2026	R\$ 600.000,00
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	1º Trimestre/2026	R\$ 200.000,00
Aquisição de trator e retroescavadeira	1º Trimestre/2026	R\$ 1.200.000,00
Contratação de seguros para frota municipal do município de Amaporã	1º Trimestre/2026	R\$ 20.000,00
Contratação de software de gestão pública.	1º Trimestre/2026	R\$ 615.000,00
Contratação de profissional para ministrar aula para a fanfarra municipal, e profissional para dança infantil.	1º Trimestre/2026	R\$ 110.000,00
Aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal	1º Trimestre/2026	R\$ 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de refeições self service, nas cidades de Paranavaí.	1º Trimestre/2026	R\$ 30.000,00

000127



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal	1º Trimestre/2026	R\$ 28.394,15
Renovação Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas	1º Trimestre/2026	R\$ 22.800,00
Renovação Contratação de Prestação de Serviços materno-infantil (maternidade), para atendimento disponível 24 horas, nas especialidades de obstetrícia, pediatria e anestesia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Amaporã	1º Trimestre/2026	R\$ 380.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares.	1º Trimestre/2026	R\$ 418.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de consumo de processamento de dados (fitas, cilindros, cartuchos e toners)	1º Trimestre/2026	R\$ 435.000,00
Registro de Preços Aquisição de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar.	1º Trimestre/2026	R\$ 2.475.163,70
Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza, higienização.	1º Trimestre/2026	R\$ 500.000,00
Registro de Preços Troca de óleo lubrificantes, graxa e fluidos em geral, e filtros originais para veículos da frota e manutenção elétrica.	1º Trimestre/2026	R\$ 3.100.000,00
Registro de Preços fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros enclafados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município	1º Trimestre/2026	R\$ 170.000,00
Registro de Preços Aquisição de combustível (gasolina e etanol).	1º Trimestre/2026	R\$ 408.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de construção, equipamentos e	1º Trimestre/2026	R\$ 900.000,00

000128



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

ferramentas.		
Registro de Preços Conserto de pneus para veículos da frota municipal.	1º Trimestre/2026	R\$ 185.000,00
Registro de Preços Locação de equipamentos para eventos em geral, festividades e homenagens.	1º Trimestre/2026	R\$ 393.000,00
Renovação dos sistemas APS E SUS	1º Trimestre/2026	R\$ 24.000,00
Contrato de Prestação de Serviços de recortes eletrônicos.	1º Trimestre/2026	R\$ 2.000,00
Registro de Preços Contratação de manutenção de roçadeiras.	1º Trimestre/2026	R\$ 110.000,00
Registro de Preços Aquisição de oxigênio, reguladores e fluxômetro.	1º Trimestre/2026	R\$ 100.000,00
Registro de Preços Aquisição de medicamentos.	1º Trimestre/2026	R\$ 980.000,00
Renovação Contrato de psicólogo da Assistência Social	1º Trimestre/2026	R\$ 12.000,00
Renovação Contrato de aluguel da casa do Conselho Tutelar.	1º Trimestre/2026	R\$ 8.200,00
Aquisição de Painel de LED placar eletrônico para o ginásio esporte.	2º Trimestre/2026	R\$ 10.000,00
Aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons, destinados a distribuição para alunos e servidores da rede municipal de educação, bem como as crianças e idosos atendidos pelos projetos sociais da secretaria municipal de ação social, em comemoração a páscoa, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.	2º Trimestre/2026	R\$ 50.000,00
Renovação serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre/2026	R\$ 10.464,23
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas, programa asfalto novo, vida nova.	2º Trimestre/2026	R\$ 12.688.539,61
Registro de Preços Serviços de Lavagem Veículos e Máquinas	2º Trimestre/2026	R\$ 70.000,00

000129



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Registro de Preços Aquisição de gás de cozinha GLP, 13kg e 45kg.	2º Trimestre/2026	R\$ 48.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 – VAN – PLACAS SEH-4C65, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã	2º Trimestre/2026	R\$ 4.280,89
Registro de Preços Aquisição de refeições e marmitex.	2º Trimestre/2026	R\$ 44.000,00
Registro de Preços Aquisição pneus, câmaras de ar e protetores.	2º Trimestre/2026	R\$ 450.000,00
Registro de Preços Aquisição de baterias para veículos da frota municipal.	2º Trimestre/2026	R\$ 86.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de propaganda com carro ou moto de som.	2º Trimestre/2026	R\$ 59.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de segurança qualificada e brigadista.	2º Trimestre/2026	R\$ 106.000,00
Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda	2º Trimestre/2026	R\$ 152.000,00
Serviços de backup dos arquivos da administração.	2º Trimestre/2026	R\$ 6.600,00
Renovação do software de leis municipal.	2º Trimestre/2026	R\$ 4.500,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria ambiental.	2º Trimestre/2026	R\$ 60.180,00
Contratação de Laboratórios de exames clínicos.	2º Trimestre/2026	R\$ 500.000,00
Renovação Laboratórios de exames de imagem.	2º Trimestre/2026	R\$ 480.000,00
Renovação Contratos de Credenciamento das oficinas do CRAS.	2º Trimestre/2026	R\$ 116.364,00
Contrato de aluguel da casa da sede da Assistência Social.	2º Trimestre/2026	R\$ 8.306,04
Contratação Serviços de arbitragem.	2º Trimestre/2026	R\$ 155.000,00

000130



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Fornecimento de internet – CMEIS.	2º Trimestre/2026	R\$ 11.000,00
Renovação Contratação de Empresas para Prestação de Seguro Automotivo para 04 (quatro) veículos da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre/2026	R\$ 11.404,81
Renovação Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões alimentação e refeição na modalidade eletrônico e respectivas recargas de créditos mensais	3º Trimestre/2026	R\$ 540.000,00
Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023	3º Trimestre/2026	R\$ 141.471,84
Registro de Preços Aquisição de CBUQ frio e quente.	3º Trimestre/2026	R\$ 103.000,00
Renovação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	3º Trimestre/2026	R\$ 12.750,00
Registro de Preços Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes.	3º Trimestre/2026	R\$ 0.000,00
Registro de Preços Aquisições de Materiais Informática	3º Trimestre/2026	R\$ 800.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais de copa e cozinha.	3º Trimestre/2026	R\$ 212.000,00
Registro de Preços Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar).	3º Trimestre/2026	R\$ 1.100.000,00
Registro de Preços Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos.	3º Trimestre/2026	R\$ 145.000,00
Registro de Preços Aquisição de tecidos, aviamentos, confecções e material de cama, mesa e banho.	3º Trimestre/2026	R\$ 234.000,00

000131



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Registro de Preços Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado.	3º Trimestre/2026	R\$ 531.000,00
Aquisição de brinquedos para dia das crianças.	3º Trimestre/2026	R\$ 14.000,00
Locação de brinquedos para o dia das crianças.	3º Trimestre/2026	R\$ 16.000,00
Renovação software previdência.	3º Trimestre/2026	R\$ 15.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de estagiários para o município.	3º Trimestre/2026	R\$ 350.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e limpeza de vias públicas.	3º Trimestre/2026	R\$ 300.000,00
Renovação de software tabela trazvalor.	3º Trimestre/2026	R\$ 21.286,08
Registro de Preços Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja.	3º Trimestre/2026	R\$ 141.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de lixo hospitalar.	3º Trimestre/2026	R\$ 55.440,00
Registro de Preços Contratação de serviços funerários.	3º Trimestre/2026	R\$ 65.000,00
Registro de Preços Contratação de serviços de manutenção mecânica e funilaria em veículos da frota municipal.	4º Trimestre/2026	R\$ 9.140.000,00
RENOVAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIOS – PROGRAMA GRS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	4º Trimestre/2026	R\$ 30.000,00
Renovação Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica objetivando a Capacitação e Formação Continuada	4º Trimestre/2026	R\$ 62.999,20

000132



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

RENOVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, CMEI MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA, CONSELHO TUTELAR	4º Trimestre/2026	R\$ 55.419,24
Renovação Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software	4º Trimestre/2026	R\$ 27.288,00
Registro de Preços Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32.	4º Trimestre/2026	R\$ 1.430.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais elétricos.	4º Trimestre/2026	R\$ 342.000,00
Registro de Preços AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES.	4º Trimestre/2026	R\$ 270.000,00
Registro de Preços Aquisição de camisetas e uniformes.	4º Trimestre/2026	R\$ 220.000,00
Contratação de serviços de transporte intermunicipal.	4º Trimestre/2026	R\$ 247.000,00
Registro de Preços Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de iluminação pública.	4º Trimestre/2026	R\$ 190.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para o fundo de previdência.	4º Trimestre/2026	R\$ 42.000,00
Contratação de antivírus para computadores do Município.	4º Trimestre/2026	R\$ 15.000,00
Renovação Manutenção de equipamentos de informática e internet.	4º Trimestre/2026	R\$ 34.308,24
Credenciamento de empresas de médicos plantonistas.	4º Trimestre/2026	R\$ 1.515.000,00
Renovação Contrato de serviços de hospedagem em casa de apoio em Curitiba.	4º Trimestre/2026	R\$ 120.000,00

000133



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Renovação Fornecimento de internet – Secretaria Municipal de Educação.	4º Trimestre/2026	RS 6.600,00
Renovação Fornecimento de internet – Escolas.	4º Trimestre/2026	RS 15.840,00
Registro de Preços Confeções de Uniformes Escolares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	4º Trimestre/2026	RS 221.000,00
Registro de Preços Aquisições de Teste rápido para Covid-19	4º Trimestre/2026	RS 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de Café	4º Trimestre/2026	RS 58.000,00
Contratação de empresa jornalística de publicação diária de grande circulação, para a publicação dos extratos de aviso de licitação, editais de licitações, contratos licitatórios e seus anexos	4º Trimestre/2026	RS 33.600,00
Registro de Preços Aquisições de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS	4º Trimestre/2026	RS 267.000,00
Registro de Preços Contratação de manutenção de equipamentos de odontologia.	3º Trimestre/2026	RS 103.000,00
Registro de Preços Aquisição de confeções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.	3º Trimestre/2026	RS 660.000,00
Aquisição de panetones de 400g – sabor frutas, destinados à realização da atividade natalina do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), promovida pela secretaria municipal de assistência social	4º Trimestre/2026	RS 3.500,000



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina de 2025, afim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Amaporã-pr.	4º Trimestre/2026	R\$ 20.000,00
Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos.	3º Trimestre/2026	R\$ 11.000,00
Aquisição de Uniformes Esportivos para as crianças e adultos da escolinha de futsal de Amaporã	3º Trimestre/2026	R\$ 15.000,00
Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender os pacientes vinculados ao sistema único de saúde (sus), no âmbito do município de Amaporã, conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	3º Trimestre/2026	R\$ 1.000,000
Contratação é a prestação de serviços especializados de transporte terrestre de pacientes, de forma programada, no itinerário Paranavaí – Curitiba/Região Metropolitana e retorno, contemplando todas as condições de segurança, conforto, acessibilidade, higiene e humanização necessárias ao atendimento dos usuários do SUS, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.	3º Trimestre/2026	R\$ 280,000,00



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de sinalização viária, de regulamentação, advertência e de indicação, conforme os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, visando atender as demandas de sinalização das vias do município de Amaporã – PR.	3º Trimestre/2026	R\$ 15.000,00
Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição em comemoração ao Dia das Crianças, com o objetivo de promover momentos de lazer, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários entre crianças atendidas por programas educacionais dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Amaporã-Pr.	3º Trimestre/2026	R\$ 40.000,00
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetria, por meio de credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.	3º Trimestre/2026	R\$ 105.000,00
Renovação Contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, perícias médicas, elaboração do LTCAT, LIP, PGR, em conformidade com a legislação federal em vigente, contemplando até 306 servidores, além dos envios ao e-social., em atendimento a secretaria municipal de administração e a divisão de recursos humanos do município de Amaporã/pr.	4º Trimestre/2026	R\$ 65.000,00



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Aquisição de gêneros alimentícios típicos das festas julinas, como paçoca, pé de moleque, doce de abóbora, canudo frito, pipoca doce, entre outros, além de materiais de apoio como sacos para pipoca e cachorro-quente, destinados ao evento “Festa Julia do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.	2º Trimestre/2026	RS 1.000,00
Renovação Locação de um novo imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2º Trimestre/2026	RS 2.000,00
Registro de Preço, do tipo menor preço por LOTE, para aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã – PR.	2º Trimestre/2026	RS 70.000,00
Registro de preço, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade	2º Trimestre/2026	RS 195.000,00

000137



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

equivalente para atender necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã.		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã-PR.	1º Trimestre/2026	R\$ 70.000,00
Contratação de empresa especializada em decoração de festas e eventos.	1º Trimestre/2026	R\$ 50.000
Renovação Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para os departamentos de saúde e educação do município de Amaporã. -Pr.	1º Trimestre/2026	R\$ 4.000,00



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Renovação Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores de Incêndio dos Prédios Públicos, para atender as necessidades das Secretarias e departamentos município de Amaporã-Pr.	1º Trimestre/2026	R\$ 4.000,00
Chamada Publica e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	1º Trimestre/2026	R\$ 390.000,00
Contratação de empresa para Ensaios Tecnológicos.	1º Trimestre/2026	R\$ 11.615,00
Contratação de empresa para treinamentos e curso para cozinheiras e zeladores.	1º Trimestre/2026	R\$ 30.000,00
Aquisição Agenda personalizadas, formato caderno, para professores e equipe administrativa da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	1º Trimestre/2026	R\$ 800,00
Registro de Preços Aquisição de Mobiliário. para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã	1º Trimestre/2026	R\$ 90.000,00

000139



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

Contratação de empresa especializada em paisagismo e visagismo, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.	1º Trimestre/2026	R\$ 20.000,00
Caderno de professores 2026: para planejamento, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.	1º Trimestre/2026	R\$ 5.000,00

LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC AMAPORÁ-PR 2026

000141

1 – APRESENTAÇÃO

A área de licitações é uma das mais sensíveis da Administração Pública. Embora faça parte do processo administrativo, também possui um papel finalístico, dada sua natureza estratégica. É por meio de licitações que o Estado realiza obras, constrói estradas e fornece saúde, educação e segurança à população, portanto, um dos macroprocessos mais transversais do setor público, o que reforça sua natureza estratégica na gestão e seu potencial como indutor de políticas públicas. Dessa forma, devem ser bem planejadas e executadas de forma eficiente resultam em melhorias nos serviços prestados aos cidadãos.

Apesar de todos os avanços, planejar as licitações de forma inteligente, eficiente e sustentável ainda é um grande desafio que deve ser enfrentado, dado o poder transformador dessa atividade. Tratar as compras públicas apenas como um processo administrativo é privar-se de sua capacidade transformadora e ignorar o poder de compra do município na indução de políticas públicas, tais como desenvolvimento de mercados e regiões, distribuição de renda, geração de empregos, incentivo à inovação, meio ambiente, entre outras.

A missão das contratações públicas não é mais simplesmente limitada a atender a uma demanda organizacional por bens ou serviços para o exercício de suas atribuições, mas também a de buscar, como objetivo maior, o desenvolvimento nacional sustentável e a indução de políticas públicas. Ciente desse cenário, o Município de Amaporá elaborou seu Plano Anual de Contratações com o objetivo de atender às necessidades da administração pública e da sociedade por meio de uma relação articulada com o mercado e pautada na transparência.

2 – REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amaporá, no uso de suas atribuições, com a finalidade de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, regulamentou, em âmbito municipal, mediante o Decreto nº 222/2023, o Plano Anual de Contratações públicas, em consonância com o disposto no art. 12, inc. VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos.

O PAC tem como objetivos:

- I – Garantir e consolidar a execução orçamentária de todas as compras e contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o ano seguinte;
- II – Otimizar a utilização dos recursos orçamentários, com a implantação de uma visão de longo prazo nos processos de aquisição e contratação;
- III – Aprimorar os processos de trabalho para aquisição de bens e contratação de serviços;
- IV – Aprimorar a transparência institucional;
- V – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- VI – Evitar o fracionamento de despesas;

VII – Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

O PAC é um instrumento essencial para a gestão das compras públicas no município de Amaporá, contribuindo para o planejamento eficiente dos gastos, a promoção da transparência e a racionalização das contratações, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

4 – METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações foi elaborada mediante o desenvolvimento das seguintes etapas:

- I – Levantamento da demanda dos órgãos municipais;
- II – Consolidação das demandas, e;
- III – aprovação e divulgação do plano.

Durante a primeira etapa, solicitou-se o preenchimento de planilhas de planejamento das contratações que se pretendem realizar durante o ano de 2026, apresentando quantitativos e valores anuais.

Realizou-se a consolidação das informações, conforme apresentado no quadro em sequência.

Por fim, este Plano Anual de Contratações foi aprovado, sendo que ficará disponível no site do Município, no Portal da Transparência.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – MUNICÍPIO DE AMAPORÁ - 2026		
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CRONOGRAMA	VALOR ESTIMADO
Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços contínuos de capacitação e treinamento e realização de oficinas de normatização para procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/21 a aperfeiçoamento de servidores e agentes públicos.	1º Trimestre/2026	R\$ 82.400,00
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software com plataformas PABX em nuvem, licenças com DID e prestação de serviços STFC, com fornecimento de linhas telefônicas SIP digital IP (VOIP), com portabilidade dos números já existentes, visando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Amaporá/PR.	1º Trimestre/2026	R\$ 60.363,96
Registro de Preços Aquisição de materiais permanentes: climatizadores, difusores, eletrodinâmicos e móveis.	1º Trimestre/2026	R\$ 670.000,00
Aquisição de veículos novos para o fôto municipal de saúde	1º Trimestre/2026	R\$ 600.000,00
Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	1º Trimestre/2026	R\$ 100.000,00
Aquisição de lona e retroescavadeira	1º Trimestre/2026	R\$ 1.200.000,00
Contratação de seguros para fôto municipal do município de Amaporá	1º Trimestre/2026	R\$ 20.000,00
Contratação de software de gestão pública.	1º Trimestre/2026	R\$ 615.000,00
Contratação de profissional para prestar ajuda para a faculdade municipal, e profissional para danos infantis.	1º Trimestre/2026	R\$ 110.000,00
Aquisição de instrumentos musicais para a fôto municipal	1º Trimestre/2026	R\$ 60.000,00
Registro de Preços Aquisição de refeições self service, nas cidades de Paranavai	1º Trimestre/2026	R\$ 10.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos da fôto municipal.	1º Trimestre/2026	R\$ 28.204,15
Renovação Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de consultoria de uso de software para auxílio na formação e elaboração de custos de projeto das compras públicas.	1º Trimestre/2026	R\$ 22.800,00
Renovação Contratação de Prestação de Serviços enfermo-infantis (enfermidade), para atendimento (diurno) 24 horas, nas especialidades de obstétrica, pediatria e neonatal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de Amaporá.	1º Trimestre/2026	R\$ 580.000,00
Registro de Preços Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares.	1º Trimestre/2026	R\$ 418.000,00
Registro de Preços Aquisição de matérias de consumo de processamento de dados (fôto, cilindros, cartuchos e toners)	1º Trimestre/2026	R\$ 432.000,00
Registro de Preços Aquisição de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar.	1º Trimestre/2026	R\$ 1.475.163,70
Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza, higienização.	1º Trimestre/2026	R\$ 500.000,00
Registro de Preços Troca de óleo lubrificantes, graxa e fluidos em geral, e filtros orgânicos para veículos da fôto e manutenção elétrica.	1º Trimestre/2026	R\$ 3.100.000,00
Registro de Preços Fornecimento, instalação, manuseio e remoção, de vídeos temporais, vídeos instantes, vídeos casuais, vídeo bovin, vídeos marcados, películas de quadras, um portas e janelas, bico, como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município.	1º Trimestre/2026	R\$ 170.000,00

Registro de Preço Aquisição de combustível(gasolina e etanol).	1º Trimestre/2026	R\$ 408.000,00
Registro de Preço Aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas.	1º Trimestre/2026	R\$ 900.000,00
Registro de Preço Consórcio de picas para veículos da frota municipal.	1º Trimestre/2026	R\$ 185.000,00
Registro de Preço Locação de equipamentos para eventos em geral, atividades e homenagens.	1º Trimestre/2026	R\$ 393.000,00
Renovação dos sistemas APS E SUS	1º Trimestre/2026	R\$ 24.000,00
Contrato de Prestação de Serviços de recursos eletrônicos.	1º Trimestre/2026	R\$ 2.000,00
Registro de Preço Contratação de manutenção de máquinas.	1º Trimestre/2026	R\$ 110.000,00
Registro de Preço Aquisição de congrua, repalmeiro e flandretes.	1º Trimestre/2026	R\$ 100.000,00
Registro de Preço Aquisição de medicamentos.	1º Trimestre/2026	R\$ 800.000,00
Renovação Contrato de psicólogo da Assistência Social	1º Trimestre/2026	R\$ 12.000,00
Renovação Contrato de aluguel da casa do Conselho Tutelar.	1º Trimestre/2026	R\$ 8.700,00
Aquisição de Painel de LED placas eletrônicas para o ginásio esportivo.	2º Trimestre/2026	R\$ 10.000,00
Aquisição de ovos de chocolate e caixas de bombons, destinados a distribuição para alunos e servidores da rede municipal de educação, bem como as crianças e idosos atendidos pelos projetos sociais da secretaria municipal de ação social, em comemoração a páscoa, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapólis.	2º Trimestre/2026	R\$ 30.000,00
Renovação serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre/2026	R\$ 10.464,23
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de ruas urbanas, programa anillo rural, vida rural.	2º Trimestre/2026	R\$ 12.888.338,00
Registro de Preço Serviços de Lavagem Veículos e Máquinas	2º Trimestre/2026	R\$ 70.000,00
Registro de Preço Aquisição de gás de cozinha GLP, 13kg e 45kg.	2º Trimestre/2026	R\$ 48.000,00
Renovação Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Mercedes Benz / Sprinter 416 - VAN - PLACAS SEH-4065, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Anapólis.	2º Trimestre/2026	R\$ 4.280,89
Registro de Preço Aquisição de refilções e materiais.	2º Trimestre/2026	R\$ 44.000,00
Registro de Preço Aquisição pasta, câmara de ar e protetores.	2º Trimestre/2026	R\$ 430.000,00
Registro de Preço Aquisição de baterias para veículos da frota municipal.	2º Trimestre/2026	R\$ 80.000,00
Registro de Preço Contratação de serviços de propaganda oral em carro no meio de rua.	2º Trimestre/2026	R\$ 50.000,00
Registro de Preço Contratação de serviços de segurança qualificados e brigadistas.	2º Trimestre/2026	R\$ 100.000,00
Registro de Preço Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda	2º Trimestre/2026	R\$ 152.000,00
Serviço de backup das arquivos da administração.	2º Trimestre/2026	R\$ 6.000,00
Renovação do software de lms municipal.	2º Trimestre/2026	R\$ 4.500,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria ambiental.	2º Trimestre/2026	R\$ 60.180,00
Contratação de Laboratório de exames clínicos.	2º Trimestre/2026	R\$ 500.000,00
Renovação Laboratório de exames de imagem.	2º Trimestre/2026	R\$ 480.000,00
Renovação Contrato de Condicionamento das oficinas do CRAS.	2º Trimestre/2026	R\$ 116.364,00
Contrato de aluguel da casa da sede da Assistência Social.	2º Trimestre/2026	R\$ 8.306,04
Contratação Serviços de arbitragem.	2º Trimestre/2026	R\$ 135.000,00
Fornecimento de internet - CMHS.	2º Trimestre/2026	R\$ 11.000,00
Renovação Contratação de Empresas para Prestação de Seguro Autotrativa para 04 (quatro) veículos da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre/2026	R\$ 11.494,81
Renovação Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de serviços de fomento e gerenciamento de cartões alimentação e refeição no modalidade eletrônico e respectivas cargas de créditos transmissões.	3º Trimestre/2026	R\$ 540.000,00
Colocaciontento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação do profissional de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS nº 455, de 22 de maio de 2023	3º Trimestre/2026	R\$ 141.421,84
Registro de Preço Aquisição de CBQI Bio e quente.	3º Trimestre/2026	R\$ 101.000,00
Renovação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	3º Trimestre/2026	R\$ 12.750,00
Registro de Preço Aquisição de Matéria e Equipamentos Permanentes.	3º Trimestre/2026	R\$ 0.000,00
Registro de Preço Aquisição de Materiais Informática	3º Trimestre/2026	R\$ 893.000,00
Registro de Preço Aquisição de materiais de copa e cozinha	3º Trimestre/2026	R\$ 212.000,00
Registro de Preço Matéria de Consumo e Equipamento (Escritório e Escolar).	3º Trimestre/2026	R\$ 1.100.000,00
Registro de Preço Aquisição de Impressoras Gráficas, Editoriais e Carimbos.	3º Trimestre/2026	R\$ 145.900,00
Registro de Preço Aquisição de tecidos, adiantamentos, confecções e material de cama, mesa e banho.	3º Trimestre/2026	R\$ 234.000,00
Registro de Preço Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado	3º Trimestre/2026	R\$ 531.000,00
Aquisição de brinquedos para sala das crianças.	3º Trimestre/2026	R\$ 14.000,00
Locação de brinquedos para sala das crianças.	3º Trimestre/2026	R\$ 16.000,00
Renovação software previdência.	3º Trimestre/2026	R\$ 15.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de seguradoras para o município.	3º Trimestre/2026	R\$ 350.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Imprensa de vias públicas.	3º Trimestre/2026	R\$ 300.000,00
Renovação do software tabela salarial.	3º Trimestre/2026	R\$ 21.286,08
Registro de Preço Aquisição de Filóreas Alimentares Infantil, Complexação Lacteos em pó e Alimentares Infantil à base de Proteína Isolada de Soja.	3º Trimestre/2026	R\$ 141.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de lixo hospitalar.	3º Trimestre/2026	R\$ 55.440,00
Registro de Preço Contratação de serviços funerários.	3º Trimestre/2026	R\$ 85.000,00
Registro de Preço Contratação de serviços de manutenção mecânica e flandaria em veículos da frota municipal.	4º Trimestre/2026	R\$ 9.148.000,00
RENOVAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PROGRAMA GRS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	4º Trimestre/2026	R\$ 30.000,00
Renovação Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica objetivando a Capacitação e Formação Continuada.	4º Trimestre/2026	R\$ 62.899,28
RENOVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA DA CULTURA, CMEI MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA, CONSELHO TUTELAR	4º Trimestre/2026	R\$ 55.439,24
Renovação Locação de Relógio-Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software.	4º Trimestre/2026	R\$ 27.288,00
Registro de Preço Aquisição de Óleo Diesel Aditivado 510, Óleo Diesel S300, Óleo Lubrificante Arla 52.	4º Trimestre/2026	R\$ 1.435.000,00
Registro de Preço Aquisição de materiais eletrônicos.	4º Trimestre/2026	R\$ 342.000,00
Registro de Preço AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, SALGADOS E DOCES	4º Trimestre/2026	R\$ 231.000,00
Registro de Preço Aquisição de carretas e carrinhos.	4º Trimestre/2026	R\$ 220.000,00
Contratação de serviços de transporte intermunicipal.	4º Trimestre/2026	R\$ 247.000,00
Registro de Preço Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de iluminação pública.	4º Trimestre/2026	R\$ 190.000,00
Renovação Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para o fundo de previdência.	4º Trimestre/2026	R\$ 42.000,00
Contratação de empresa para computadores do Município.	4º Trimestre/2026	R\$ 15.000,00
Renovação Manutenção de equipamentos de informática e internet.	4º Trimestre/2026	R\$ 34.338,24
Condicionamento de empresas de telefonia plantadoras.	4º Trimestre/2026	R\$ 1.215.000,00
Renovação Contrato de serviços de hospedagem em caso de agito em Curitiba.	4º Trimestre/2026	R\$ 120.000,00
Renovação Frenetamento de internet - Secretaria Municipal de Educação.	4º Trimestre/2026	R\$ 6.400,00

Renovação Fomento de Interest - Escola.	4º Trimestre/2025	R\$ 15.840,00
Registro de Preço Condições de Utilização Escolas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapóli	4º Trimestre/2025	R\$ 221.000,00
Registro de Preço Aquisição de Terno rápido para Covid-19	4º Trimestre/2025	R\$ 40.000,00
Registro de Preço Aquisição de Café	4º Trimestre/2025	R\$ 58.900,00
Contratação de empresa especializada de publicação diário de grande circulação, para a publicação dos editais de aviso de licitação, editais de licitação, contratos licitatórios e seus anexos.	4º Trimestre/2025	R\$ 33.490,00
Registro de Preço Aquisição de Kits de Materiais Escolares para fomento em salas das Escolas Municipais e CMEI	4º Trimestre/2025	R\$ 267.000,00
Registro de Preço Contratação de manutenção de equipamentos de odontologia.	3º Trimestre/2025	R\$ 103.000,00
Registro de Preço Aquisição de condições de camaletes, arfones, boias e boral, com o intuito de atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.	3º Trimestre/2025	R\$ 460.000,00
Aquisição de pastores de 40kg - sabor frango, destinados à realização de atividades rotineiras do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), promovida pela secretaria municipal de assistência social.	4º Trimestre/2025	R\$ 3.500,00
Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e renovação da decoração natalina de 2025, após de atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapóli-PI.	4º Trimestre/2025	R\$ 20.000,00
Contratação de prestação financeira para prestação de serviços financeiros destinados ao recolhimento de tributos.	3º Trimestre/2025	R\$ 11.000,00
Aquisição de Uniformes Esportivos para os atletas e adultos da escolinha de futsal de Anapóli.	3º Trimestre/2025	R\$ 13.000,00
Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender os pacientes vinculados ao sistema único de saúde (SUS), no âmbito do município de Anapóli, conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	3º Trimestre/2025	R\$ 1.000,00
Contratação e a prestação de serviços especializados de transporte terrestre de pacientes, de forma programada, no itinerário Paranaíba - Curitiba/Região Metropolitana e retorno, contemplando todos as condições de segurança, conforto, acessibilidade, higiene e humanização necessárias ao atendimento dos usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Anapóli.	3º Trimestre/2025	R\$ 280.000,00
Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de sinalização viária, de regulamentação, advertência e de indicação, conforme os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, visando atender as demandas de sinalização das vias de recepção de Anapóli - PI.	3º Trimestre/2025	R\$ 15.000,00
Aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição em comemoração ao Dia das Crianças, com o objetivo de promover momentos de lazer, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários entre crianças atreladas por programas educacionais dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Anapóli-PI.	3º Trimestre/2025	R\$ 40.000,00
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de terceirização, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapóli-PI.	3º Trimestre/2025	R\$ 105.000,00
Renovação Licitação de empresa especializada para elaboração de PCMSO, perícias médicas, elaboração do LTCAT, LIP, PGR, em conformidade com a legislação federal em vigor, contemplando até 106 servidores, além dos anexos ao edital, em atendimento à secretaria municipal de administração e a divisão de recursos humanos do município de Anapóli-PI.	4º Trimestre/2025	R\$ 65.000,00
Aquisição de gêneros alimentícios típicos das festas juninas, como pipoca, pão de mel, bolo, doce de abóbora, cacauado frito, pipoca doce, entre outros, além de materiais de apoio como sacos para pipoca e cachorro-quente, destinados ao evento "Festa Junina do SCPV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".	2º Trimestre/2026	R\$ 1.000,00
Renovação Licitação de um novo edital destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2º Trimestre/2026	R\$ 2.000,00
Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Anapóli - PI.	2º Trimestre/2026	R\$ 70.000,00
Registro de preço, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, com repêchido de peças originais do fabricante ou compatíveis de equipamentos de qualidade e durabilidade equivalente para atender necessidades das secretarias e departamentos do município de Anapóli.	2º Trimestre/2026	R\$ 195.000,00
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamento, orientações, visitas e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pelo profissional técnico Inácio de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Anapóli-PI.	1º Trimestre/2026	R\$ 70.000,00
Contratação de empresa especializada em decoração de festas e eventos	1º Trimestre/2026	R\$ 50.000
Renovação Contratação de empresa especializada em destinação, desidratação e limpeza de efluentes líquidos para os departamentos de saúde e educação do município de Anapóli - PI.	1º Trimestre/2026	R\$ 4.000,00
Renovação Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Entinteiros de Tintas dos Impressoras Públicas, para atender as necessidades das Secretarias e departamentos município de Anapóli-PI.	1º Trimestre/2026	R\$ 4.000,00

Compra Pública e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	1º Trimestre/2025	R\$ 190.000,00
Contratação de empresa para serviços Tecnológicos.	1º Trimestre/2025	R\$ 11.615,00
Contratação de empresa para treinamentos e curso para conselheiros e zeladores.	1º Trimestre/2025	R\$ 10.000,00
Aquisição Agenda personalizadas, folhas caderno, para professores e equipe administrativa da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Astorga.	1º Trimestre/2025	R\$ 800,00
Registro de Preço Aquisição de Mobiliário, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Astorga.	1º Trimestre/2025	R\$ 90.000,00
Contratação de empresa especializada em passagens e viagens, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Astorga.	1º Trimestre/2025	R\$ 20.000,00
Caderno de professores 2024, para planejamento, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Astorga.	1º Trimestre/2025	R\$ 5.000,00

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BS0508F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 259/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação da Reserva de Contingência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de

11/12/2024,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação da Reserva de Contingência, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 795.898,65 (Setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO
02.101.70.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO
02.061.04.122.0002.2.000		ATIVIDADES DA ASSessorIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
13 - 3.3.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08.004.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.004.10.301.0012.2.042		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
124 - 3.3.90.10.90.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
138 - 3.3.90.08.90.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
190 - 3.3.90.46.90.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
08.004.10.301.0012.2.043		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
198 - 3.3.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
199 - 3.3.90.46.90.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
08.004.10.302.0012.2.071		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
022 - 3.3.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
028 - 3.3.90.10.90.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
196 - 3.3.90.46.90.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
08.004.10.304.0012.2.057		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1057 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 74 DE 17 DE MARÇO DE 2025

**ACRESCENTA O ART. 63-A DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO acórdão n. 1714/2023 do TCE/PR no sentido de que *"seria possível excepcionalizar, no presente caso, a publicação de aviso de dispensa pelo prazo de 3 (três) dias prevista pelo art. 75, § 3, da Lei Federal no 14.133/2021"*;

CONSIDERANDO que o art. 63 do Decreto municipal 222/2023 estabelece que a dispensa de licitação será *preferencialmente* precedida de divulgação, possibilitando sua exceção - da divulgação - em casos devidamente justificado e regulamentado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o **art. 63-A** ao Decreto Municipal nº 222/2023, com a seguinte redação:

"Art. 63-A. Fica dispensado a publicação do aviso de dispensa pelo intervalo mínimo de 3 (três) dias previsto no art. 63, bem como sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou em situações de urgência devidamente justificadas, podendo a administração pública proceder:

I – A contratação direta com a empresa que apresentou proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Com a publicação no Diário Oficial do Município e recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao indicado §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. No caso de contratações nos termos do inciso I, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.



MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
PODER EXECUTIVO

§2º O processo de contratação direta na forma dos incisos I e II serão realizados nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21, ficando dispensado o Termo de Referência e Parecer Jurídico, nos casos em que a contratação ocorrer na forma do inciso I.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 17 de março de 2025

Marcos Marin
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

000148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO nº. 74, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ACRESCENTA O ART. 63-A DO DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO acórdão n. 1714/2023 do TCE/PR no sentido de que "seria possível excepcionalizar, no presente caso, a publicação de aviso de dispensa pelo prazo de 3 (três) dias prevista pelo art. 75, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021";

CONSIDERANDO que o art. 63 do Decreto municipal 222/2021 estabelece que a dispensa de licitação será preferencialmente precedida de divulgação, possibilitando sua execução - de divulgação - em casos devidamente justificado e regulamentado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 63-A ao Decreto Municipal nº 222/2021, com a seguinte redação:

Art. 63-A. Fica dispensado a publicação do aviso de dispensa pelo intervalo mínimo de 3 (três) dias previsto no art. 63, bem como sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou em situações de urgência devidamente justificadas, podendo a administração pública proceder:

I - A contratação direta com a empresa que apresentou proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Com a publicação no Diário Oficial do Município e recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao indicado §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§1º. No caso de contratações nos termos do inciso I, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

§2º O processo de contratação direta na forma dos incisos I e II serão realizados nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21, ficando dispensado o Termo de Referência e Parecer Jurídico, nos casos em que a contratação ocorrer na forma do inciso I."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 17 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador: E9907CDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025, Edição 3237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Amaporã

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 81 DE 28 DE MARÇO DE 2025

ACRESCENTA O §3º E §4º AO ART. 63-A
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que o art. 63 do Decreto municipal 222/2023 estabelece que a dispensa de licitação será *preferencialmente* precedida de divulgação, possibilitando sua exceção - da divulgação - em casos devidamente justificado e regulamentado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º e §4º ao art. 63-A ao Decreto Municipal nº 222/2023, com a seguinte redação:

“Art. 63-A.

(...)

§3º Para fins de adoção das medidas previstas no caput, em razão de situação de urgência, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Documento de Formalização de Demanda com descrição clara da necessidade e justificativa técnica da urgência;

II – Ciência e concordância expressa do Secretário da Pasta responsável, atestando a imprescindibilidade da contratação emergencial;

III – demonstração objetiva do risco de prejuízo à continuidade ou regularidade da atividade pública, caso a contratação não seja imediatamente realizada;

IV – Identificação, quando possível, da natureza da urgência, podendo incluir, exemplificativamente, situações como desabastecimento de medicamentos ou insumos essenciais, falhas técnicas que impeçam a prestação de serviços públicos, paralisação inesperada de contratos anteriores ou não conclusão de procedimentos licitatórios em andamento e a necessidade de atendimento imediato à população, sem prejuízo de outras hipóteses que exijam pronta resposta da Administração.

§4º A publicação do aviso de Dispensa Eletrônica poderá ainda ser dispensada, em qualquer das hipóteses do art. 75 inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado de forma motivada que a realização da disputa pública não se revela vantajosa para a Administração, especialmente quando os custos processuais da contratação, proporcionalmente ao tempo e aos recursos humanos e materiais empregados, superarem o potencial de economia estimado com a disputa, tornando o procedimento deficitário sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência.

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300 – Caixa Postal 03
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: municipio@amapora.pr.gov.br



Município de Amaporã

000150

Estado do Paraná

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 28 de março de 2025

Marcos Marin

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

000151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DECRETO nº. 81 DE 28 DE MARÇO DE 2025

ACRESCENTA O §3º E §4º AO ART. 63-A DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o art. 63 do Decreto municipal 222/2023 estabelece que a dispensa de licitação será *preferencialmente* precedida de divulgação, possibilitando sua exceção - da divulgação - em casos devidamente justificado e regulamentado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º e §4º ao **art. 63-A** ao Decreto Municipal nº 222/2023, com a seguinte redação:

“Art. 63-A.

(...)

§3º Para fins de adoção das medidas previstas no caput, em razão de situação de urgência, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Documento de Formalização de Demanda com descrição clara da necessidade e justificativa técnica da urgência;

II – Ciência e concordância expressa do Secretário da Pasta responsável, atestando a imprescindibilidade da contratação emergencial;

III – demonstração objetiva do risco de prejuízo à continuidade ou regularidade da atividade pública, caso a contratação não seja imediatamente realizada;

IV – Identificação, quando possível, da natureza da urgência, podendo incluir, exemplificativamente, situações como desabastecimento de medicamentos ou insumos essenciais, falhas técnicas que impeçam a prestação de serviços públicos, paralisação inesperada de contratos anteriores ou não conclusão de procedimentos licitatórios em andamento e a necessidade de atendimento imediato à população, sem prejuízo de outras hipóteses que exijam pronta resposta da Administração.

§4º A publicação do aviso de Dispensa Eletrônica poderá ainda ser dispensada, em qualquer das hipóteses do art. 75 inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado de forma motivada que a realização da disputa pública não se revela vantajosa para a Administração, especialmente quando os custos processuais da contratação, proporcionalmente ao tempo e aos recursos humanos e materiais empregados, superarem o potencial de economia estimado com a disputa, tornando o procedimento deficitário sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 28 de março de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:256215A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/03/2025. Edição 3246

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 24/2026

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

Marcos Marin Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais Permanentes junto às Secretarias Municipais, sendo assim composta:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabriel Bento Galdino
Monique Quirino Stocco

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maria Anita da Silva Santos
Eliane Cristina Palombo
Leila Ribeiro
Kelly Anne Augusti de S. Aguiar
Viviane da Silva Gonçalves

III – SECRETARIA DE SAÚDE

Carlos Donizete da Silva
Sirlei Maria Farias da Silva Marques
Adeline Franciely Rodrigues da Silva
Gislaine Ribeiro
Marinalva Aparecida Palombo
Francisco Candido

IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aparecida Cirilo da Silva
Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho
Sumara Aguiar Da Silva
Adriana Muniz Pereira



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

V – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gusttavo Lucas de Souza
Luiz Carlos Pinheiro Goes
Elisabete de Souza Pereira

Art. 2º. O recebimento de bens de consumo, serviços e materiais permanentes das Secretarias Municipais e dos Departamentos deverá ser feito por um ou mais agentes públicos de cada órgão que compõe a comissão, relacionados nos incisos I a V do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Quando se tratar de bens de capital, o recebimento deverá ser feito por um ou mais agentes públicos relacionados nos incisos I a V do art. 1º desta Portaria, com a participação obrigatória do chefe da Divisão de Compras e Patrimônio, **Monique Quirino Stocco**, nomeada através do Decreto nº 012/2025.

Art. 4º. Para os serviços contratados a notas devem vir acompanhadas de relatório, devendo ser assinado por responsável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, 05 de janeiro de 2026.

MARCOS
MARIN:0441
4210917

Assinado de forma
digital por MARCOS
MARIN:04414210917
Dados: 2026.01.05
14:54:46 -03'00'

Marcos Marin
Prefeito Municipal



Município de Amaporã – Estado do Paraná

000155

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

PORTARIA Nº 30/2026

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

MARCOS MARIN, PREFEITO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal Nº 222/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA

II) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA

III) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMBO

IV) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE
ALINE CRISTINA DOS SANTOS

V) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

MARCOS DOS SANTOS DE AMO
ELISABETE DE SOUZA PEREIRA

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 222/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, 06 de janeiro de 2026.

MARCOS

MARIN:044142

10917

Assinado de forma digital

por MARCOS

MARIN:04414210917

Dados: 2026.01.06

15:14:31 -0500'

Marcos Marin
Prefeito Municipal

SÚMULA: Revoga Portaria nº 316/2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 316/2025 que dispõe sobre a designação do servidor **SILVANO DA SILVA VAZ**, matrícula funcional nº 508979, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS CC-III**, lotado no Paço Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:9192CB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2026

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, ESTADO DO PARANÁ

Marcos Marin Prefeito do Município de Amaporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais Permanentes junto às Secretarias Municipais, sendo assim composta:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabriel Bento Galdino
Monique Quirino Stocco

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maria Anita da Silva Santos
Eliane Cristina Palombo
Leila Ribeiro
Kelly Anne Augusti de S. Aguiar
Viviane da Silva Gonçalves

III – SECRETARIA DE SAÚDE

Carlos Donizete da Silva
Sirlei Maria Farias da Silva Marques
Adelaine Franciely Rodrigues da Silva
Gislaine Ribeiro
Marinalva Aparecida Palombo
Francisco Candido

IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aparecida Cirilo da Silva
Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho
Sumara Aguiar Da Silva
Adriana Muniz Pereira

V – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gustavo Lucas de Souza
Luiz Carlos Pinheiro Goes
Elisabete de Souza Pereira

Art. 2º. O recebimento de bens de consumo, serviços e materiais permanentes das Secretarias Municipais e dos Departamentos deverá ser feito por um ou mais agentes públicos de cada órgão que compõe a comissão, relacionados nos incisos I a V do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Quando se tratar de bens de capital, o recebimento deverá ser feito por um ou mais agentes públicos relacionados nos incisos I a V do art. 1º desta Portaria, com a participação obrigatória do chefe da Divisão de Compras e Patrimônio, **Monique Quirino Stocco**, nomeada através do Decreto nº 012/2025.

Art. 4º. Para os serviços contratados a notas devem vir acompanhadas de relatórios, devendo ser assinado por responsável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporá/PR, 05 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Florencia Thais Castro Borges

Código Identificador:58B7D89A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2026

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÁ, ESTADO DO PARANÁ.

MARCOS MARIN, PREFEITO DE AMAPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal Nº 222/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA
MARLENE FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
LUIZA LUCAS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA
MARINALVA APARECIDA PALOMBO

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAIRA LIGIA LOPES FERREIRA DO VALE
ALINE CRISTINA DOS SANTOS

V) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

MARCOS DOS SANTOS DE AMO

ELISABETE DE SOUZA PEREIRA

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 222/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, 06 de janeiro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:3043C714

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 054/2025
SRP nº 050/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 054/2025, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 270/2025, com abertura em 12/12/2025 e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

HERNANDES E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806.0001-84, vencedora do Lote/Item 01 - no valor unitário de R\$ 3,46; vencedora do Lote/Item 02 - no valor unitário de R\$ 5,88; vencedora do Lote/Item 03 - no valor unitário de R\$ 18,90; vencedora do Lote/Item 04 - no valor unitário de R\$ 21,60; vencedora do Lote/Item 05 - no valor unitário de R\$ 22,00; vencedora do Lote/Item 06 - no valor unitário de R\$ 6,97; vencedora do Lote/Item 07 - no valor unitário de R\$ 3,00; vencedora do Lote/Item 08 - no valor unitário de R\$ 3,70; vencedora do Lote/Item 09 - no valor unitário de R\$ 17,50; vencedora do Lote/Item 10 - no valor unitário de R\$ 18,00; vencedora do Lote/Item 11 - no valor unitário de R\$ 18,00; vencedora do Lote/Item 12 - no valor unitário de R\$ 15,00; vencedora do Lote/Item 13 - no valor unitário de R\$ 8,53; vencedora do Lote/Item 14 - no valor unitário de R\$ 14,72; vencedora do Lote/Item 17 - no valor unitário de R\$ 13,00; vencedora do Lote/Item 20 - no valor unitário de R\$ 23,00; vencedora do Lote/Item 21 - no valor unitário de R\$ 23,00; vencedora do Lote/Item 24 - no valor unitário de R\$ 1,19; vencedora do Lote/Item 26 - no valor unitário de R\$ 4,50; vencedora do Lote/Item 29 - no valor unitário de R\$ 5,70; vencedora do Lote/Item 56 - no valor unitário de R\$ 49,00; vencedora do Lote/Item 60 - no valor unitário de R\$ 22,00; vencedora do Lote/Item 70 - no valor unitário de R\$ 10,30; vencedora do Lote/Item 77 - no valor unitário de R\$ 4,10; vencedora do Lote/Item 78 - no valor unitário de R\$ 20,00;

BEATRIZ SULZBACH, inscrita no CNPJ sob nº 30.759.356.0001-74 vencedora do Lote/Item 15 - no valor unitário de R\$ 20,05; vencedora do Lote/Item 18 - no valor unitário de R\$ 19,18; vencedora do Lote/Item 19 - no valor unitário de R\$ 12,00; vencedora do Lote/Item 35 - no valor unitário de R\$ 14,20; vencedora do Lote/Item 40 - no valor unitário de R\$ 6,22; vencedora do Lote/Item 42 - no valor unitário de R\$ 7,00; vencedora do Lote/Item 44 - no valor unitário de R\$ 38,40; vencedora do Lote/Item 45 - no valor unitário de R\$ 14,00; vencedora do Lote/Item 46 - no valor unitário de R\$ 40,50; vencedora do Lote/Item 47 - no valor unitário de R\$ 39,90; vencedora do Lote/Item 48 - no valor unitário de R\$ 39,90; vencedora do Lote/Item 49 - no valor unitário de R\$ 295,00; vencedora do Lote/Item 50 - no valor unitário de R\$ 295,00; vencedora do Lote/Item 51 - no valor unitário de R\$ 126,74; ; vencedora do Lote/Item 52 - no valor unitário de R\$ 149,55; vencedora do Lote/Item 53 - no valor unitário de R\$ 14,00; vencedora do Lote/Item 54 - no valor unitário de R\$ 7,00; vencedora do Lote/Item 58 - no valor unitário de R\$ 83,15; vencedora do Lote/Item 59 - no valor unitário de R\$ 67,75; vencedora do Lote/Item 61 - no valor unitário de R\$ 24,30; vencedora do Lote/Item 63 - no valor unitário de R\$ 10,30; vencedora do Lote/Item 64 - no valor unitário de R\$ 24,58; vencedora do Lote/Item 65 - no valor unitário de R\$ 42,85; vencedora do Lote/Item 66 - no valor unitário de R\$ 5,10; vencedora do Lote/Item 67 - no valor unitário de R\$ 8,93; vencedora do Lote/Item 72 - no valor unitário de R\$ 13,00; vencedora do Lote/Item 73 - no valor unitário de R\$ 22,49; vencedora do Lote/Item 74 - no valor unitário de R\$ 23,16; vencedora do Lote/Item 75 - no valor unitário de R\$ 13,52; vencedora do Lote/Item 76 - no valor unitário de R\$ 14,55; vencedora do Lote/Item 80 - no valor unitário de R\$ 447,00; vencedora do Lote/Item 81 - no valor unitário de R\$ 30,22; vencedora do Lote/Item 82 - no valor unitário de R\$ 30,22; vencedora do Lote/Item 85 - no valor unitário de R\$ 134,14;

MALU TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.148.848.0001-47, vencedora do Lote/Item 16 - no valor unitário de R\$ 5,90; vencedora do Lote/Item 22 - no valor unitário de R\$ 13,40; vencedora do Lote/Item 31 - no valor unitário de R\$ 25,85; vencedora do Lote/Item 33 - no valor unitário de R\$ 6,48; vencedora do Lote/Item 37 - no valor unitário de R\$ 5,10; vencedora do Lote/Item 38 - no valor unitário de R\$ 5,69; vencedora do Lote/Item 39 - no valor unitário de R\$ 16,75; vencedora do Lote/Item 43 - no valor unitário de R\$ 23,90;

LAURA MARINHO DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 44.900.418.0001-20, vencedora do Lote/Item 23 - no valor unitário de R\$ 13,50; vencedora do Lote/Item 25 - no valor unitário de R\$ 14,50; vencedora do Lote/Item 83 - no valor unitário de R\$ 13,50; vencedora do Lote/Item 84 - no valor unitário de R\$ 13,50;

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231.0001-68; vencedora do Lote/Item 55 - no valor unitário de R\$ 38,50; vencedora do Lote/Item 57 - no valor unitário de R\$ 25,50; vencedora do Lote/Item 79 - no valor unitário de R\$ 35,00;

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL inscrita no CNPJ sob nº 51.647.234.0001-66; vencedora do Lote/Item 27 - no valor unitário de R\$ 7,70; do Lote/Item 28 - no valor unitário de R\$ 8,30; vencedora do Lote/Item 30 - no valor unitário de R\$ 24,40; vencedora do Lote/Item 36 - no valor unitário de R\$ 9,40; vencedora do Lote/Item 32 - no valor unitário de R\$ 11,40; vencedora do Lote/Item 34 - no valor unitário de R\$ 13,40;

Os Lote/Item 41, Lote/Item 62, Lote/Item 68, Lote/Item 69, e Lote/Item 71 ficaram desertos.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

PORTARIA N° 035/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporã, decorrentes da Lei n° 14.133/2021.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designa os Servidores **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2° Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3° Nomeia-se os servidores, **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA, CLEYTON DIAS ROCHA E ANA PAULA DAS VIRGENS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4° A função de Pregoeiro Substituto será exercida pelo servidor **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA**.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS
MARIN:0441
4210917

Assinado de forma
digital por MARCOS
MARIN:04414210917
Data: 2026.01.13
16:16:50 -0300

Marcos Marin
Prefeito Municipal

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA
E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão
Integrada de Resíduos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 2504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 11.398,16
Total Suplementação: 38.278,16

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2C77E58F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2026 ID 3606 - SAO JOÃO
CONSTRUTORA LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - ID 3606

Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 151/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporá, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.782.368/0001-42.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 60.620,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 636/2025 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÁ-PR, conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.050.000,00 (Onze milhões, e cinquenta mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (Doze) meses corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 11º (Décimo primeiro) dia após assinatura do contrato, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1000126606000810834490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos conforme a medição realizada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporá-PR, 13 de janeiro de 2026

Município de Amaporá
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Lucas de Souza
Código Identificador:2590F2C3

**LICITAÇÃO
PORTARIA 035/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporá, decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores, **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA**, **CLEYTON DIAS ROCHA** E **ANA PAULA DAS VIRGENS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A função de Pregoeiro Substituto será exercida pelo servidor **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Lucas de Souza
Código Identificador: B9BBC5CA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/2026**

DECRETO Nº 012/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Exonera a pedido do Sr. **VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 12.629.204-0e inscrita no CPF nº 098.375.249-44, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a partir do dia 13/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador: EC7FBE38

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2026**

DECRETO Nº 013/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 12.629.204-0 e inscrito no CPF nº 098.375.249-44, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, a partir do dia 13/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador: B2F9E683

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026**

PORTARIA Nº 036/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REINALDO DA SILVA**, lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, correspondente ao período de 14/10/2018 a 13/10/2023, a partir do dia **12/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador: 60AA94EC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026**

PORTARIA Nº 037/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal para o exercício de atividade técnica no setor de saúde pública, referente a programas do Governo Federal e Estadual decorrentes de desastres climáticos, nomeia como Responsável Técnico Municipal do Programa Vigidesastres e dispõe sobre gratificação.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/93:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância em saúde frente aos eventos adversos decorrentes de desastres climáticos;

CONSIDERANDO a adesão e execução, pelo Município, de programas do Governo Federal e Estadual voltados à vigilância em saúde ambiental em situações de desastres;

CONSIDERANDO o Programa Vigidesastres, no âmbito da Vigilância em Saúde, que visa à prevenção, preparação, resposta e recuperação dos riscos e agravos à saúde relacionados a desastres naturais e eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a qualificação técnica do servidor para o desempenho das atribuições inerentes à função;

CONSIDERANDO o disposto no item 10 da Lei Municipal nº 1.120/2025, que prevê a concessão de gratificação para o exercício de atividades técnicas específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO CANDIDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 3246, para o exercício de